



**Manual** de Orientação  
para Preenchimento da  
Declaração para Cadastro de  
Imóveis Rurais Eletrônica

# Í N D I C E

ASSUNTO	PÁG
<b>1. Esclarecimentos Gerais</b> .....	03
1.1. O Que Deve Ser Cadastrado.....	03
1.2. Porque Cadastrar.....	03
1.3. Quem Deve Cadastrar.....	03
1.4. Quem Pode Acessar a Declaração Eletrônica.....	05
1.5. Quais Tipos de Atualizações Poderão Ser Feitas.....	05
1.6. Documentação Comprobatória.....	05
1.6.1. Para Área Registrada.....	05
1.6.2. Para Área de Posse a Justo Título.....	05
1.6.3. Para Área de Posse Por Simples Ocupação.....	06
<b>2. Instruções para o Primeiro Acesso</b> .....	08
2.1. Usuário Não Cadastrado.....	08
2.2. Para Pessoa Natural (Física).....	09
2.3. Para Pessoa Jurídica.....	10
2.4. Para Criação de Senha.....	11
2.5. Usuário já Cadastrado.....	12
2.6. Esqueci a Senha.....	12
2.6.1. Pessoa Natural (física).....	12
2.6.2. Pessoa Jurídica.....	13
<b>3. Dos Procedimentos de Atualização Cadastral</b> .....	14
3.1. Consultar Imóvel.....	14
3.2. Atualizar Imóvel.....	16
3.2.1. Nova Declaração.....	16
3.2.2. Aquisição de Área Total.....	16
<b>4. Instruções Gerais de Preenchimento da Declaração</b> .....	17
4.1. Imóvel Rural Cadastrado no INCRA.....	17
<b>5. Dados de Estrutura</b> .....	18
5.1. Instruções de Preenchimento.....	18
<b>6. Dados de Uso</b> .....	28
6.1. Instruções de Preenchimento.....	28
<b>7. Dados Pessoais e de Relacionamentos</b> .....	46
7.1. Instruções de Preenchimento.....	46
<b>8. Dados Gráficos</b> .....	54
8.1. Instruções de Preenchimento.....	54
<b>9. Enviar / Reenviar Declaração</b> .....	56
<b>10. Recibo da Declaração</b> .....	57
<b>11. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural</b> .....	58

# **1- ESCLARECIMENTOS GERAIS**

---

Este manual tem como objetivo fornecer instruções necessárias ao preenchimento da **Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais Eletrônica**, que compreende informações sobre dados Pessoais, de Estrutura, de Uso e Gráficos.

## **1.1 - O QUE DEVE SER CADASTRADO**

- O imóvel rural - "prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial", nos termos da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.
- Para as finalidades deste manual, considera-se como um único imóvel, uma ou mais áreas contínuas, registradas ou não, pertencentes ao mesmo proprietário ou posseiro, de forma individual ou em comum (condomínio ou composesse), mesmo na ocorrência das hipóteses abaixo:

*I - estar situado total ou parcialmente em um ou mais municípios;*

*II - estar situado total ou parcialmente em zona rural ou urbana;*

*III - ter interrupções físicas tais como: cursos d'água e estradas, desde que seja mantida a unidade econômica, ativa ou potencial.*

## **1.2 – PORQUE CADASTRAR**

Com o cadastramento do imóvel rural, o titular obterá o **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR**, documento indispensável para desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial "sucessão causa mortis", de acordo com a Lei n.º 4.947, de 06 de abril de 1966, com as alterações da Lei 10.267/2001 e os Decretos regulamentadores.

## **1.3 - QUEM DEVE CADASTRAR**

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóvel rural, de acordo com a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, abaixo conceituados:

- **Proprietário** - é a pessoa física ou jurídica que possui imóvel rural, válido e regularmente destacado do patrimônio público registrado em seu nome no Registro Imobiliário. O proprietário detém o domínio pleno (domínio direto e útil):
  - Domínio direto: diz respeito ao direito de dispor do imóvel rural.
  - Domínio útil: diz respeito ao direito de utilizar ou usufruir do imóvel rural.

- **Enfiteuta ou Foreiro** - é a pessoa que possui o domínio útil do imóvel rural, através de constituição de um título de domínio, caracterizado como "Carta de Aforamento ou Enfiteuse".

**Nota:** O Aforamento ou Enfiteuse deixou de existir com o novo código civil instituído pela Lei 10.406, de 10/01/2002, sendo substituído pelo direito de superfície. Ressalte-se que os documentos emitidos anteriormente continuam em pleno vigor.

- **Superficiário** – é a pessoa a quem foi concedido o direito de construir ou de plantar em seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis (Art. 1.369, CC).
- **Usufrutuário** - é o titular do direito de usufruto de um bem imóvel rural, através de cessão ou reserva de usufruto, possuindo, usando, administrando e percebendo seus frutos, não podendo, entretanto, dispor do imóvel rural.
- **Nu-proprietário** - é a pessoa que detém o direito de dispor do imóvel rural (domínio direto), não podendo, entretanto, utilizá-lo ou usufruí-lo, visto que este direito ficou reservado ao usufrutuário (domínio útil).
- **Posseiro a Justo Título** - é a pessoa que exerce o direito de posse, que configura por um ato translativo de domínio, cujo título não foi ainda levado a registro imobiliário.
- **Posseiro por simples ocupação** - posseiros sem documentos de titulação, promitentes compradores que detém a posse e os titulares da posse oriunda de concessão de uso fornecida pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

**Nota:** Quando o imóvel rural for explorado mediante arrendamento, parceria ou comodato caberá aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, declarar ao INCRA os dados de cada um dos arrendatários, parceiros ou comodatários, abaixo conceituados.

- **Arrendatário** - É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com valor pré-determinado;
- **Parceiro** - É a pessoa que explora o imóvel rural, no todo ou em parte, mediante contrato agrário escrito ou verbal, remunerando o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título com um percentual da produção alcançada;
- **Comodatário** – É a pessoa que explora imóvel rural, no todo ou em parte, cedido pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de forma gratuita.

## **1.4 - QUEM PODE ACESSAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA.**

A pessoa que tenha imóvel cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.

## **1.5 - QUAIS TIPOS DE ATUALIZAÇÕES PODERÃO SER FEITAS**

Alteração por Aquisição de área Total;  
Alteração por Mudança de Condomínio;  
Alteração de Exploração;  
Alteração por Desmembramento;  
Alteração por Remembramento;  
Alteração por Anexação de área não cadastrada;  
Alteração por Retificação de Área;  
Alteração de Dados Pessoais;  
Outras Alterações (Unificação de Matrículas, mudança do tipo de Situação jurídica, dentre outros).

**Nota:** Para os imóveis não cadastrados no INCRA, procurar uma Unidade de Atendimento.

## **1.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

### **1.6.1 - para área Registrada:**

#### **- Certidão Imobiliária**

A certidão imobiliária ou a cópia autenticada da ficha de Matrícula, pelo Serviço de Registro de Imóveis, deve ser de no máximo 30 (trinta) dias anteriores da data de recepção. Quando necessário, será exigida certidão imobiliária de inteiro teor.

### **1.6.2 - para área de Posse a Justo Título**

A comprovação de posse a justo título é feita por título de domínio ainda não levado a registro imobiliário, podendo ser:

- Formal de partilha;
- Certidão de pagamento de quinhão hereditário;
- Carta de adjudicação expedida em ação de execução, inventário ou arrolamento;
- Sentença declaratória de usucapião;
- Título definitivo expedido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- Carta de arrematação;
- Escritura pública de compra e venda;
- Escritura particular de compra e venda em que conste o número da transcrição ou do registro pelo qual o transmitente adquiriu o domínio do imóvel;
- Ata de incorporação;
- Carta de aforamento ou enfiteuse;
- Escritura pública de doação, com ou sem cláusula de usufruto;

- Escritura particular de doação, com ou sem cláusula de usufruto, em que conste o número da transcrição ou do registro pelo qual o transmitente adquiriu o domínio do imóvel;
- Escritura pública ou particular de cessão de usufruto;
- Escritura ou sentença transitada em julgado de extinção de condomínio;
- Outros documentos passíveis de serem levados a registro e que garantam a seu detentor o direito real à área envolvida.

**Notas:**

- a) Para efeito de comprovação para fins de atualização cadastral, pode-se aceitar que o servidor público à vista do documento pessoal original apresentado, registre na cópia do referido documento o termo: CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO.
- b) Cessão de Direitos Hereditários: somente é válida por meio de Escritura Pública, mediante autorização judicial, conforme Art. 1.793, do Código Civil Brasileiro.
- c) Não se aceita o documento denominado “Cessão de Direitos de Posse”, “Cessão de Direitos Possessórios” ou “Cessão de Direitos Possessórios *Usucapiendos*” como título de domínio, pois não é passível de registro no Serviço de Registro de Imóveis, configurando-se área de posse por simples ocupação. O domínio só pode ser transferido para o cessionário após a expedição, pelo Poder Judiciário, de sentença favorável de usucapião.
- d) Não se aceita os títulos de domínio, que não atenderam as cláusulas resolutivas e a comprovação de quitação do instrumento legal, tais como: Contrato de Promessa de Compra e Venda - CPCV, Licença de Ocupação - LO, Autorização de Ocupação – AO e outros.
- e) Nos casos de remembramento, os CCIRs devem estar quitados, tanto o do imóvel origem quanto o(s) daquele(s) que cedeu(ram) área(s) total(is).
- f) O Aforamento ou Enfiteuse deixou de existir com o novo código civil instituído pela Lei 10.406, de 10/01/2002, sendo substituído pelo direito de superfície. Ressalte-se que os documentos emitidos anteriormente continuam em pleno vigor.

### **1.6.3 - para área de posse por simples ocupação**

A posse por simples ocupação de um imóvel é um tipo de detenção que, pelo seu próprio caráter, pressupõe a inexistência de título caracterizador de domínio, ou propriedade, advindo-se tão somente da presunção do posseiro de ser o dono da coisa, não reconhecendo em mais ninguém este direito.

A comprovação de posse por simples ocupação é feita por meio de:

- a) Declaração expedida por órgãos públicos ou entidades ligadas ao meio rural, tais como: prefeituras municipais, Emater, Embrapa, Sindicato Rural (Patronal), Sindicato de Trabalhadores Rurais, consignando:
  - **Identificação do posseiro:** nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, nº do CPF, nº do RG ou de outro documento de identificação, endereço domiciliar ou para correspondência;

- **Dados do imóvel:** denominação do imóvel, município de localização, indicações para localização do imóvel, área em hectares, data em que se originou a posse e confrontantes (extremantes) e informações sobre o conhecimento, ou não, de domínio ou propriedade de terceiros sobre a área;
- b) Documento denominado “Cessão de Direitos de Posse”, “Cessão de Direitos Possessórios”, registrado no Livro de Títulos e Documentos do Serviço Notarial;  
ou
- c) Documento de reconhecimento de posse expedido pelo órgão oficial responsável pela ação discriminatória ou de regularização fundiária na região de localização do imóvel; ou
- d) Documento particular que comprove a aquisição da posse, consignando os confrontantes, a área do imóvel rural e o município de sua localização (somente para imóvel cadastrado no SNCR). Em caso de inclusão de novo imóvel rural, solicitar documento de reconhecimento de posse expedido por órgãos ou entidades citadas acima.

**Notas:**

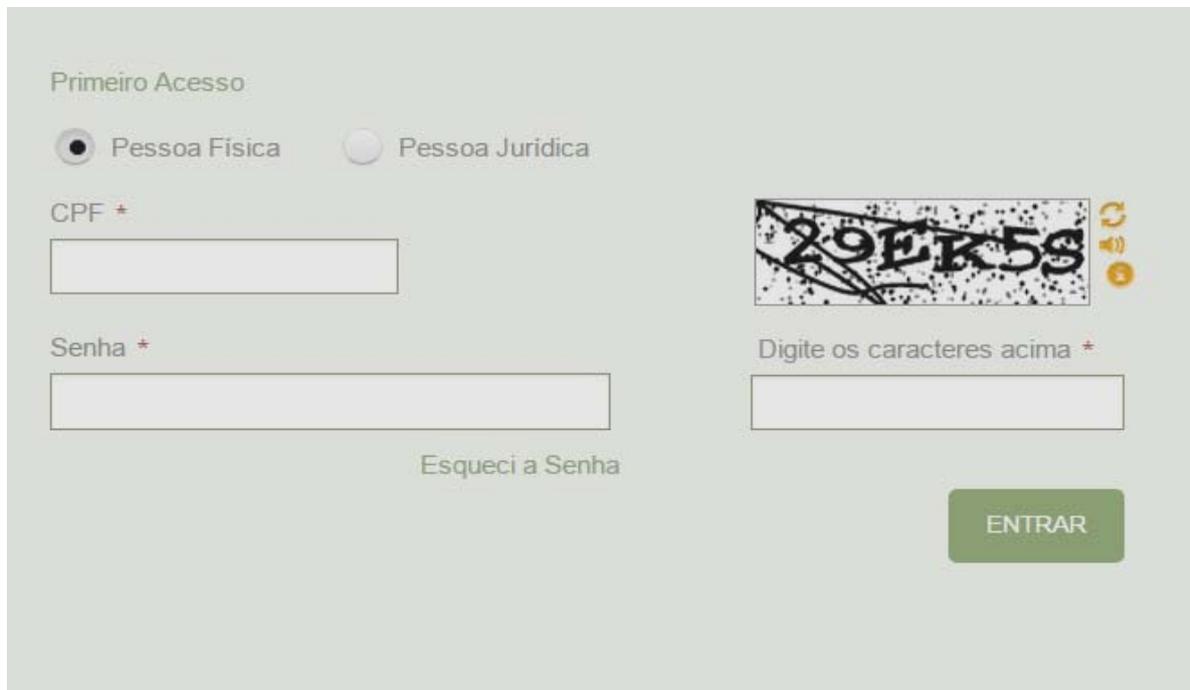
- a) Nos municípios abrangidos pela Portaria MDA/INCRA nº 10, de 01/12/2004 (ANEXO I), que trata de terras públicas federais, nos Estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) exige-se adicionalmente como documentação comprobatória a planta e o memorial descritivo oriundos do georreferenciamento, de acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, independentemente da área.
- b) Nos casos de remembramento, os CCIRs devem estar quitados, tanto o do imóvel origem quanto o(s) daquele(s) que cedeu(ram) área(s) total(is).

## 2 - INSTRUÇÕES PARA PRIMEIRO ACESSO

---

### 2.1 - USUÁRIO NÃO CADASTRADO

Tela inicial do sistema de Declaração Eletrônica.



Primeiro Acesso

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF \*

Senha \*

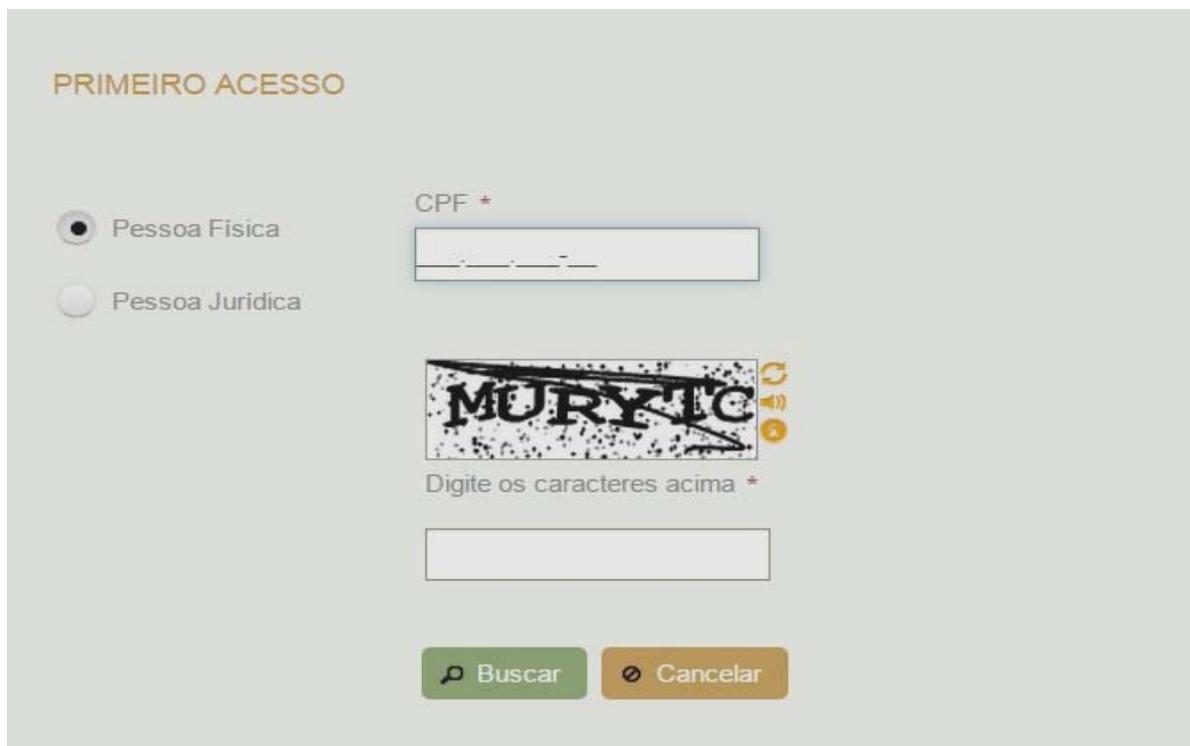
Esqueci a Senha

29EK5S

Digite os caracteres acima \*

ENTRAR

Ao clicar em **Primeiro Acesso** aparecerá a tela abaixo:



PRIMEIRO ACESSO

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF \*

MURYTC

Digite os caracteres acima \*

Buscar Cancelar

**Atenção:** Caso o código da figura esteja ilegível, clicar na seta ao lado para que seja criado automaticamente um novo código de figura. Caso queira ouvir os caracteres clicar na figura do alto-falante ao lado da caixa que contém o código da figura.

## 2.2 - PARA PESSOA NATURAL (FÍSICA):

Clicar em **Pessoa Física**, informar o número do CPF e os caracteres correspondentes ao código da figura.

Clicar em **buscar** para a seguinte tela:



PRIMEIRO ACESSO

CPF \*

Data de nascimento: \*

Código de um imóvel: \*

Número do último CCIR do imóvel informado acima: \*

E-mail:

O CPF (Pessoa Física) colocado na tela anterior já estará inserido no Campo. Desta forma, deverão ser preenchidos os campos:

**DATA DE NASCIMENTO** – informar a data de nascimento do titular do CPF.

**CÓDIGO DO IMÓVEL** – preencher com um código de imóvel rural cadastrado em nome do titular do CPF informado.

**NÚMERO DO ÚLTIMO CCIR** – cada via de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR emitida é gerado um novo número de certificado. Este que deverá ser informado no campo.

**Nota:** caso não tenha o CCIR, acesse o sítio eletrônico [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br) no link Emissão de CCIR e coloque neste campo o número correspondente.

**E-MAIL** – Preencher com e-mail válido para recebimento da confirmação do cadastramento.

### 2.3 - PARA PESSOA JURÍDICA

Clicar em **Pessoa Jurídica**, informar o número do CNPJ e os caracteres correspondentes ao código da figura.



PRIMEIRO ACESSO

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

CNPJ \*


Digite os caracteres acima \*

**Atenção:** Caso o código da figura esteja ilegível, clicar na seta ao lado para que seja criado automaticamente um novo código de figura. Caso queira ouvir os caracteres clicar na figura do alto-falante ao lado da caixa que contém o código da figura.

**Clicar em buscar** para a seguinte tela:



PRIMEIRO ACESSO

CNPJ \*

Natureza Jurídica: \*

Selecione... ▼

Código de um imóvel: \*

Número do último CCIR do imóvel informado acima: \*

E-mail:

O CNPJ (Pessoa Jurídica) colocado na tela anterior já estará inserido no Campo. Desta forma, deverão ser preenchidos os campos:

**NATUREZA JURÍDICA** – selecionar a natureza jurídica.

**CÓDIGO DO IMÓVEL** – preencher com um código de imóvel rural cadastrado em nome do titular do CNPJ informado.

**NÚMERO DO ÚLTIMO CCIR** – cada via de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR emitida é gerado um novo número de certificado. Este que deverá ser informado no campo.

**Nota:** caso não tenha o CCIR, acesse o sítio eletrônico [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br) no link Emissão de CCIR e coloque neste campo o número correspondente.

**E-MAIL** – Preencher com e-mail válido para recebimento da confirmação do cadastramento.

## 2.4 - PARA CRIAÇÃO DE SENHA

Validados os dados do Primeiro Acesso, o passo seguinte para pessoa física ou jurídica é a criação da senha, conforme se verifica na seguinte tela:



**SENHA** - criar uma senha com no mínimo quatro letras e dois números.

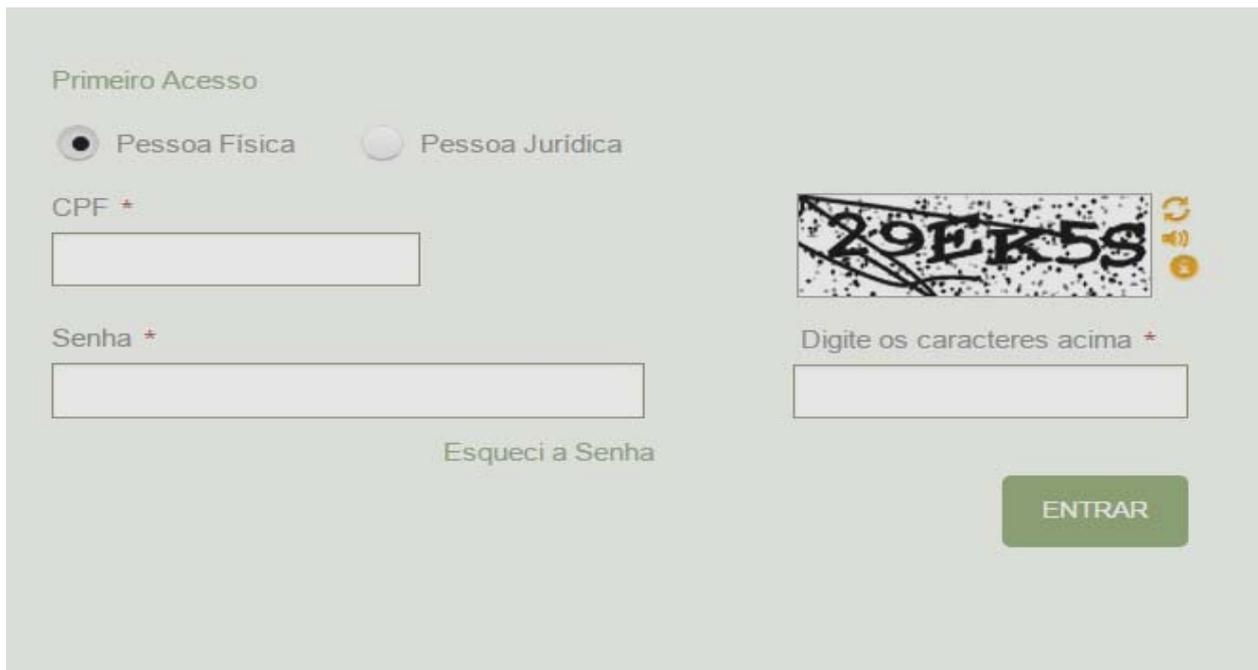
**CONFIRME A SENHA** - repetir a senha criada no campo **SENHA**

Clicar no botão **CONFIRMAR**, para finalizar o cadastro do primeiro acesso.

### Notas:

- O sistema exibirá a mensagem CADASTRO DE USUÁRIO REALIZADO COM SUCESSO e enviará a confirmação do cadastro para o e-mail informado;
- A senha é de uso pessoal, sendo de inteira responsabilidade do usuário as informações declaradas ao INCRA através do sistema SNCR-eDP.

## 2.5 - USUÁRIO JÁ CADASTRADO



Primeiro Acesso

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF \*

Senha \*

Esqueci a Senha

Digite os caracteres acima \*

ENTRAR

### PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

Clicar em **Pessoa Física** ou **Jurídica**, informar o número do CPF ou CNPJ, digitar a senha e os caracteres correspondentes ao código da figura.

Clicar no botão **ENTRAR**

## 2.6. ESQUECI A SENHA

### 2.6.1 – PESSOA NATURAL (FÍSICA):



ESQUECI A SENHA

CPF \*

Data de nascimento: \*

Código de um imóvel: \*

Número do último CCIR do imóvel informado acima: \*

Confirmar Cancelar

**DATA DE NASCIMENTO** – informar a data de nascimento do titular do CPF.

**CÓDIGO DO IMÓVEL** – preencher com um código de imóvel rural cadastrado em nome do titular do CPF informado.

**NÚMERO DO ÚLTIMO CCIR** – cada via de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR emitida é gerado um novo número de certificado. Este que deverá ser informado no campo.

**Nota:** caso não tenha o CCIR, acesse o sítio eletrônico [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br) no link Emissão de CCIR e coloque neste campo o número correspondente.

## 2.6.2 - PESSOA JURÍDICA:



ESQUECI A SENHA

CNPJ \*

Natureza Jurídica: \*

Selecione...

Código de um imóvel: \*

Número do último CCIR do imóvel informado acima: \*

Confirmar Cancelar

**NATUREZA JURÍDICA** – selecionar a natureza jurídica.

**CÓDIGO DO IMÓVEL** – preencher com um código de imóvel rural cadastrado em nome do titular do CNPJ informado.

**NÚMERO DO ÚLTIMO CCIR** – cada via de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR emitida é gerado um novo número de certificado. Este que deverá ser informado no campo.

Ao clicar em CONFIRMAR aparecerá a tela PARA CRIAÇÃO DE NOVA SENHA e confirmação da senha.

**Nota:** caso não tenha o CCIR, acesse o sítio eletrônico [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br) no link Emissão de CCIR e coloque neste campo o número correspondente.

**NOVA SENHA** - criar uma senha com no mínimo quatro letras e dois números.

**CONFIRME A SENHA** - repetir a senha criada no campo **SENHA**

Clicar no botão **CONFIRMAR**, para finalizar o procedimento.

## 03 - DOS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

### 3.1 - CONSULTAR IMÓVEL

Ao entrar no sistema serão exibidos todos os imóveis que tenham relacionamento de detenção com o usuário, seja PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, conforme tela.



Código do Imóvel	Denominação	Área (ha)	Município Sede	UF Sede	Data da Última Declaração	Situação da Última Declaração	Data de Expiração	Ações
111.111.111.111-1	Fazenda Nova Era	10,0000	BOCA DO ACRE	AM	-	Processada	-	  
000.000.000.000-0	Fazenda Nova Era II	1.000,0000	BOCA DO ACRE	AM	-	Processada	-	  

\* Data na qual a declaração será removida do sistema, caso não seja enviada. Válido apenas para as declarações com situação 'Em Preenchimento'.

Ao clicar em **Meus Imóveis** o sistema exibirá as opções **IMÓVEIS CADASTRADOS** e **IMÓVEIS A CADASTRAR**.

Para os **Imóveis Cadastrados** será exibida a lista dos imóveis que o usuário tenha relacionamento de detenção, podendo ser filtrado por Unidade da Federação e Município.

Nas duas opções, o sistema disponibilizará ações de manutenção da Declaração do Imóvel Rural e Situação da Última Declaração.

### SITUAÇÕES DE UMA DECLARAÇÃO:



**Processada:** Declaração validada pelo INCRA;

**Em preenchimento:** Declaração que se encontra em preenchimento pelo titular;

**Com Pendências:** Declaração que apresentou pendência(s) durante a análise pelo INCRA;

**Em Análise:** Declaração em análise pelo INCRA;

**Enviada - Aguardando Documentação:** Declaração que o INCRA ainda não recepcionou a documentação relacionada no Recibo da Declaração;

**Reenviada - Aguardando Documentação:** Declaração reenviada que o INCRA ainda não recepcionou a documentação relacionada no Recibo da Declaração;

**Documentação Recebida pelo INCRA:** Declaração que teve a documentação relacionada no Recibo da Declaração, recebida pelo INCRA;

**Documentação Recebida pelo Analista Responsável:** Declaração que teve a documentação relacionada no Recibo da Declaração, recebida pelo servidor do INCRA responsável pela análise;

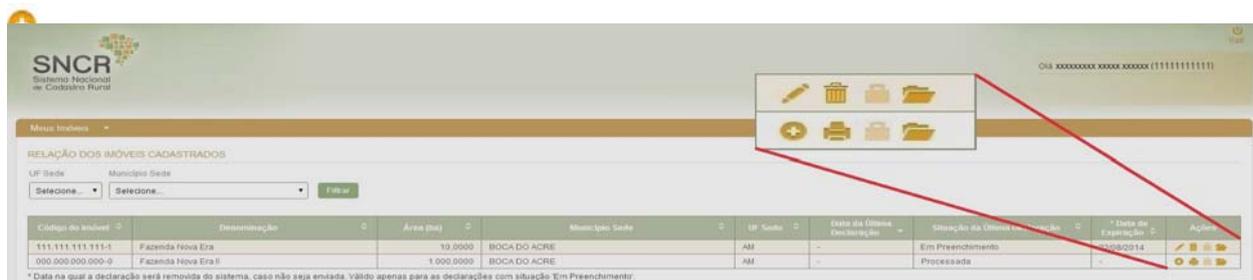
**Rejeitada:** Declaração que apresentou pendência(s) durante a análise, o titular foi intimado sobre o(s) motivo(s) de indeferimento. A partir da ciência da intimação, o declarante terá 10 dias corridos para enviar um recurso administrativo ao INCRA. No julgamento do recurso, o INCRA comunicará ao declarante o resultado. Sendo aceito o recurso, o declarante fará uma nova declaração. O prazo começa a contar a partir da visualização, pelo(s) titular(es), da Intimação de Indeferimento. **Nota:** O recurso administrativo e o resultado do recurso serão realizados fisicamente, ou seja, fora do sistema da Declaração Eletrônica; e

**Rejeitada por Decurso de Prazo:** Declaração que apresentou pendência(s) durante a análise, o titular foi intimado para sanar a(s) pendência(s), mas não atendeu a solicitação no prazo estabelecido. O prazo começa a contar a partir da visualização, pelo(s) titular(es), da(s) pendência(s) da Intimação de Notificação. Após este prazo, a declaração será rejeitada, automaticamente, pelo sistema.

Quando não houver imóveis vinculados ao nome do usuário na UF e Município consultado aparecerá a seguinte tela.



## DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:



**Nova Declaração:** Clique no ícone em destaque para editar os dados do imóvel cadastrado em nome usuário.

 **Editar:** Clique no ícone em destaque para concluir a Declaração que esteja na situação em preenchimento.

 **Excluir:** Clique no ícone em destaque para excluir uma declaração que esteja na situação em preenchimento.

 **Histórico/Extrato:** Clique no ícone em destaque para visualizar o histórico de declarações realizadas para o imóvel.

 **Recibo:** Clique no ícone em destaque para visualizar o recibo da declaração.

 **Emitir CCIR:** Clique no ícone em destaque para emitir o Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR.

 **Verificar Pendências:** Clique no ícone em destaque para visualizar a(s) pendência(s) que precisam ser resolvidas para o reenvio da Declaração.

 **Imprimir Declaração:** Clique no ícone em destaque para imprimir a declaração do Imóvel.

 **Visualizar Intimação de Indeferimento:** Clique no ícone em destaque para visualizar o motivo do indeferimento da declaração.

-  **Visualizar Dado Gráfico:** Clique no ícone em destaque para visualizar os dados gráficos do imóvel.

### 3.2 - ATUALIZAR IMÓVEL

Tipos de Atualizações:

 **3.2.1 - Nova Declaração:** para alterar os dados do imóvel cadastrado em nome usuário.

**3.2.2 - Aquisição de Área Total:** para alterar dados de imóvel adquirido e já cadastrado em nome de outro titular.

**Nota:** As instruções para preenchimento são comuns para ambos os tipos de atualizações. A declaração está subdividida em cinco abas: Estrutura, Uso, Pessoas, Dado Gráfico e Enviar Declaração, descritas a seguir:

## **4 - INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO**

### **4.1 - IMÓVEL RURAL CADASTRADO NO INCRA**

Para imóvel rural já inscrito no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, informe o Código atribuído pelo INCRA, observando o seguinte:

**Aquisição de área total:** se o imóvel rural que está sendo declarado já se encontra cadastrado em nome do antigo titular, o código a ser informado é o mesmo que o imóvel já possui. Em caso de dúvida, procure uma Unidade de Atendimento do INCRA.

**Desmembramento:** se o imóvel rural que está sendo declarado sofreu alienação de área(s) parcial(is), mesmo que a maior parte de seu imóvel rural tenha sido alienada, mantenha o código original.

**Remembramento:** se o imóvel rural que está sendo declarado tiver ocorrido alteração na sua área total, ainda não atualizada junto ao INCRA, proveniente de anexação de área total ou parcial de outro **imóvel também já cadastrado**.

**Remembramento - anexação de área não cadastrada:** se o imóvel rural que está sendo declarado tiver ocorrido alteração na sua área total, ainda não atualizada junto ao INCRA, proveniente de anexação de área total ou parcial de outro imóvel não cadastrado.



- Informe dados que possam ajudar na localização do imóvel, tais como: distrito, povoado, colônia, núcleo, rodovia/km, etc.

**Exemplo:**

Partindo da Sede do Município, margem esquerda da BR 101, Km 60.

**CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL NA RECEITA FEDERAL - NIRF**

- Informe o Número do Imóvel Rural na Receita Federal – NIRF, composto de 8 dígitos.

**SIGLA DA UF**

- Selecione a Unidade da Federação onde se localiza o imóvel rural.

**NOME DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO**

- Selecione o município onde se localiza o imóvel rural.

- No caso do imóvel rural se localizar em mais de um município, informe neste campo o nome do município onde se encontra a maior parte da área do imóvel.

**O IMÓVEL SE LOCALIZA EM MAIS DE UM MUNICÍPIO?**

Este campo deverá ser preenchido para o imóvel que se localize em mais de um município. Neste caso deve-se clicar em: **+ ADICIONAR MUNICÍPIO, informar a área do município sede e em seguida repetir o procedimento para adicionar outro(s) município(s).**

**ÁREA LOCALIZADA EM ZONA URBANA**

Informe em hectare se a área total ou parte da área se localizada na zona urbana.

**OCORREU DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL?**



Ocorreu desmembramento do imóvel?  
Área Desmembrada do Imóvel Rural \*

Em caso positivo clicar no ícone e em seguida informar a área desmembrada do imóvel rural.

**OCORREU ANEXAÇÃO DE ÁREA CADASTRADA AO IMÓVEL RURAL (REMEMBRAMENTO)?**



Ocorreu anexação de área cadastrada ao imóvel rural? (Remembramento)  
Código do Imóvel Rural Origem do Remembramento \*  
  
Área Remembrada ao Imóvel Rural \*  
  
  

Código do Imóvel Rural	Área Remembrada	Ações

- Preencher este campo quando tiver ocorrido alteração na área do imóvel rural cadastrado, proveniente de anexação de área total ou parcial de imóvel também já cadastrado.

- Informe o(s) código(s) do(s) imóvel(is) rural(is) que foi (foram) lembrados, total ou parcialmente, ao imóvel rural objeto deste cadastro e a(s) área(s) em hectare adquirida(s) referente(s) a cada código informado e clicar em botão **+ Adicionar Área**.

## OCORREU ANEXAÇÃO DE ÁREA NÃO CADASTRADA AO IMÓVEL RURAL (REMEMBRAMENTO)?



Ocorreu anexação de área NÃO cadastrada ao imóvel rural? (Remembramento)  
Área não Cadastrada Anexada \*

- Preencher este campo quando tiver ocorrido alteração na área do imóvel rural cadastrado proveniente de anexação de área total ou parcial de imóvel não cadastrado.

## SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL

- Clicar no botão **+ Adicionar Situação Jurídica** para selecionar o(s) tipo(s): **ÁREA REGISTRADA, POSSE A JUSTO TÍTULO e POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO**



The screenshot shows the 'Situação Jurídica do Imóvel Rural' section of a form. A red line points from the '+ Adicionar Situação Jurídica' button to a modal window titled 'Adicionar Área Situação Jurídica'. The modal window contains a dropdown menu labeled 'Situação Jurídica \*' with the following options: 'Área Registrada', 'Área de Posse a Justo Título', and 'Área de Posse por Simples Ocupação'. A 'Fechad' button is also visible in the modal.

## ÁREA REGISTRADA:

Adicionar Área Situação Jurídica

Situação Jurídica \*  
Área Registrada

Forma de Obtenção \*  
Recebimento De Herança

Data do Registro \*  
13/04/1956

Área (ha) \*  
15,0000

UF do Cartório \*  
PA

Município do Cartório \*  
BELEM

Cartório \*  
Cartório De Registro De Imóveis 1º Ofício

Opção \*  
Transcrição

Matrícula

Registro

Transcrição \*  
123

Livro ou Ficha \*  
3 F

+ Adicionar

UF	Município do Cartório	Cartório	Matrícula	Registro/Transcrição	Livro ou Ficha	Área (ha)	Ações
PA	ANANINDEUA	1º Ofício De Ananindeua - Cartorio Faria Neto	1835	R 2	2 A	50,0000	 
PA	MARITUBA	2º Ofício - Cartório Felipetto Malta	2373	R 4	2 A	30,0000	 

x Fechar

Informe os dados relativos a área que já está devidamente registrada no competente Serviço de Registro de Imóveis (Cartório).

**FORMA DE OBTENÇÃO:** selecione a forma de obtenção dentre as opções apresentadas na barra de rolagem.

**DATA DO REGISTRO:** Clicar no Calendário que aparece ao lado e começar pelo ano em que ocorreu a aquisição depois o mês e o dia.

**ÁREA:** Digitar a área correspondente ao Título de domínio que está sendo informado.

**UF DO CARTÓRIO:** Selecionar a Unidade da Federação do Cartório onde o imóvel foi registrado.

**MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:** Selecionar o Município do Cartório.

**CARTÓRIO:** Selecione o Cartório onde o imóvel foi registrado.

**MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO:** Clicar no ícone para identificar o tipo de registro, se Transcrição ou Matrícula

**MATRÍCULA:** Informe o número da matrícula, efetuada no Livro 2 ou Ficha do Serviço de Registro de Imóveis.

**REGISTRO:** Informe o número do registro correspondente à matrícula informada no item anterior.

**TRANSCRIÇÃO:** Informe o número da Transcrição, efetuada no Livro 3 dos registros anteriores à Lei 6.015/73 que passou a vigorar em 01/01/1976, do Cartório de Registro de Imóveis.

**LIVRO OU FICHA:** Informe **Livro 3** para os registros anteriores à Lei 6.015/73 que passou a vigorar em 01/01/1976 e **Livro 2** ou **número da Ficha** quando se tratar de Matrícula.

**Notas:**

- a) No final do preenchimento clique no botão **+ Adicionar** para o processamento dos dados e **x Fechar**, se for uma única área registrada.
- b) Caso haja mais áreas registradas preencha todos os campos com os dados referentes à cada uma clicando no botão **+ Adicionar** e na última delas clicar também em **x Fechar**.
- c) Para correção de algum dado deste Quadro, caso digitado incorretamente, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES, corrigir o dado e clicar em **Alterar**.
- d) Para exclusão de Matrícula ou Transcrição da situação jurídica do Imóvel Rural, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES e confirme a exclusão.

**ATENÇÃO:** Se no seu imóvel tiver mais de um tipo de Situação Jurídica (podem haver os três tipos no mesmo imóvel), após preencher os dados da primeira delas (área registrada, por exemplo.), clicar em **+ Adicionar Situação Jurídica**, selecionar o outro tipo de Situação Jurídica (área de Posse a Justo Título ou Posse por Simples Ocupação) e preencher os campos conforme a situação.

## ÁREA DE POSSE A JUSTO TÍTULO

Adicionar Área Situação Jurídica x

Situação Jurídica \*  
Área de Posse a Justo Título ▼

Forma de Obtenção \*  
Selecione... ▼

Data da Posse a Justo Título \*  
 

Área de Posse a Justo Título (ha) \*

+ Adicionar

Forma de Obtenção	Data da Posse a Justo Título	Área (ha)	Ações
Compra E Venda De Particular	04/09/2007	15,0000	 

x Fechar

Informe, nestes itens, dados relativos a áreas para as quais você possui documentos passíveis de registro imobiliário. Ver item DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

**FORMA DE OBTENÇÃO:** Ao clicar em forma de obtenção, serão exibidos os itens abaixo relacionados, devendo ser escolhido aquele que especifica a forma de obtenção do seu imóvel:

1	Adjudicação	12	Dação em Pagamento
2	Aquisição do Governo Estadual	13	Desapropriação
3	Aquisição do Governo Federal	14	Doação
4	Aquisição do Governo Federal – Incra	15	Foro ou Enfiteuse
5	Aquisição do Governo Municipal	16	Incorporação
6	Carta de Arrematação	17	Ocupação em Terra de domínio Público
7	Compra e Venda de Particular	18	Outras
8	Concessão de Uso Governo Estadual	19	Recebimento em Herança
9	Concessão de Uso Governo Federal	20	Usucapião
10	Concessão de Uso Governo Federal – Incra	21	Usufruto
11	Concessão de Uso Governo Municipal		

**DATA DA POSSE A JUSTO TÍTULO:** Clicar no Calendário que aparece ao lado e começar pelo ano em que ocorreu a posse justo título depois o mês e o dia.

**ÁREA:** Digitar a área correspondente ao documento comprobatório da Área de Posse a Justo Título que está sendo informada.

## Notas:

- No final do preenchimento clicar no botão **+ Adicionar** para o processamento dos dados e **x Fechar**, se for uma única área de Posse a Justo Título.
- Caso haja mais áreas de Posse a Justo Título, preencha todos os campos com os dados referentes a cada uma clicando no botão **+ Adicionar** e na última delas clicar também em **x Fechar**.
- Para correção de algum dado deste Quadro, caso digitado incorretamente, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES, corrigir o dado e clicar em **Alterar**.
- Para exclusão de área de Posse a Justo Título da situação jurídica do Imóvel Rural, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES e confirme a exclusão.

## ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO

Adicionar Área Situação Jurídica x

Situação Jurídica \*  
Área de Posse por Simples Ocupação ▼

Forma de Obtenção \*  
Selecione... ▼

Data da Posse por Simples Ocupação \*  
 

Área de Posse por Simples Ocupação (ha) \*

**+ Adicionar**

Forma de Obtenção	Data da Posse por Simples Ocupação	Área (ha)	Ações
Compra E Venda De Particular	13/04/1998	10,0000	 

**x Fechar**

Informe, nestes campos, dados relativos a áreas para as quais você não possui documentos passíveis de registro imobiliário.

**FORMA DE OBTENÇÃO:** Ao clicar em forma de obtenção, o Sistema exibirá os itens abaixo relacionados, devendo ser escolhido aquele que especifica a forma de obtenção do seu imóvel:

1	Adjudicação	12	Dação em Pagamento
2	Aquisição do Governo Estadual	13	Desapropriação
3	Aquisição do Governo Federal	14	Doação
4	Aquisição do Governo Federal – Incra	15	Foro ou Enfiteuse
5	Aquisição do Governo Municipal	16	Incorporação
6	Carta de Arrematação	17	Ocupação em Terra de domínio Público
7	Compra e Venda de Particular	18	Outras
8	Concessão de Uso Governo Estadual	19	Recebimento em Herança
9	Concessão de Uso Governo Federal	20	Usucapião
10	Concessão de Uso Governo Federal –Incra	21	Usufruto
11	Concessão de Uso Governo Municipal		

**DATA DA POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO:** Clicar no Calendário que aparece ao lado e começar pelo ano em que ocorreu a aquisição depois o mês e o dia.

**ÁREA:** Digitar a área correspondente ao documento de Posse por Simples Ocupação que está sendo informado.

Se for uma única Área de Posse por Simples Ocupação, após o preenchimento deste Quadro clique em  e .

Caso haja mais Áreas de Posse por Simples Ocupação, preencha todos os campos com os dados referentes à cada uma clicando no botão  e na última delas clicar também em .

Para correção de algum dado deste Quadro, caso digitado incorretamente, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES, corrigir o dado e clicar em .

Para exclusão de Área de Posse por Simples Ocupação da situação jurídica do Imóvel Rural, clique no ícone  que se encontra do lado direito da tela, na coluna AÇÕES e confirme a exclusão.

## QUANTITATIVO DE RESIDENTES E MÃO-DE-OBRA

■ Quantitativo de Residentes e de Mão de Obra	
Famílias residentes	Pessoas residentes *
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="4"/>
Assalariados permanentes com carteira assinada	Assalariados permanentes sem carteira assinada
<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="0"/>
Mão de obra familiar	
<input type="text" value="2"/>	

**FAMÍLIAS RESIDENTES:** Informe a quantidade de famílias residentes no imóvel, incluindo as famílias dos posseiros, parceiros, arrendatários, comodatários e outras que residam no imóvel, com o seu consentimento.

**PESSOAS RESIDENTES:** Informe o número total de pessoas residentes no imóvel.

**ASSALARIADOS PERMANENTES COM CARTEIRA ASSINADA:** Informe a quantidade de assalariados permanentes, com Carteira de Trabalho assinada, que estabeleça contrato firmado entre os mesmos e o titular, para os trabalhos de exploração do imóvel.

**ASSALARIADOS PERMANENTES SEM CARTEIRA ASSINADA:** Informe a quantidade de assalariados permanentes, sem Carteira de Trabalho assinada, que prestam serviços de forma permanente no imóvel.

**MÃO-DE-OBRA FAMILIAR:** Informe a quantidade de dependentes do detentor, não remunerados, que trabalham no imóvel.

**Nota:** No caso de imóvel em condomínio ou em com posse, as informações relativas a este campo podem se referir a qualquer um dos condôminos ou compossuidores, ou proprietários associados, que resida no imóvel, principalmente, aquele que o explore direta e pessoalmente e que absorva a mão-de-obra ativa de sua família, mesmo que este não seja o declarante.

## DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Destinação do Imóvel Rural *
<input type="text" value="Selecione..."/>

Quando houver mais de um tipo de exploração no imóvel, dentre os apresentados, selecione aquele de maior valor econômico.

1	Agricultura (Permanente)	17	Estrutura Aeroportuária
2	Área de Uso Militar	18	Linha de Transmissão/ Estação Repetidora
3	Área Indígena	19	Mineração
4	Armazenamento	20	Olaria
5	Assistencial ou Hospitalar	21	Oleoduto
6	Barragem/Represa/Açude	22	Gasoduto
7	Colonização/Assentamento	23	Outra Atividade
8	Comercial	24	Pecuária
9	Educação /Centro Treinamento	25	Pesquisa
10	Entidade Bancária	26	Produção (grãos) temporária
11	Exploração Petrolífera	27	Readaptação
12	Extrativismo	28	Recreação
13	Ferrovias/Rodovia	29	Reflorestamento
14	Fomento	30	Sem Destinação
15	Hortigranjeiro	31	Tratamento/Esgoto/Resíduo Indústria
16	Industrial	32	Unidade de Conservação Ambiental

## LITÍGIO

Litígio

Inexistente

Selecione, dentre as opções abaixo, aquela que corresponda ao seu imóvel:

1	Inexistente	7	Questão quanto ao Domínio
2	Área com Posses	8	Questão Restrição Uso Terra
3	Questão de Limites	9	Servidão do Acesso
4	Questão de Titulação	10	Servidão do Uso da Água
5	Questão quanto à Posse	11	Outros
6	Questão quanto à Posse Domínio	12	Questão quanto ao Domínio

**NOTA:** Somente utilize “**Outros**”, quando não existir origem do litígio especificada nas opções apresentadas. Após preencher todos os dados relativos à Estrutura do Imóvel, clicar em

 Salvar

## 6 - DADOS SOBRE USO



A aba **USO** refere-se às informações relativas à produção, formas de exploração e outras que permitam obter informações adicionais sobre utilização das áreas e destinação do imóvel rural. Clicar em **USO** para proceder às informações de uso do imóvel.

### 6.1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- O imóvel rural, explorado no todo ou em parte, em regime de parceria, arrendamento ou comodato, **deverá ser declarado pelo seu titular** utilizando as informações de uso e produção de quem o explora;
- A unidade de medida a ser considerada, nos itens relativos a área, **deverá ser sempre o "hectare", com quatro casas decimais após a virgula**. A conversão de outra unidade de medida para o hectare, será feita com o auxílio da Tabela abaixo:

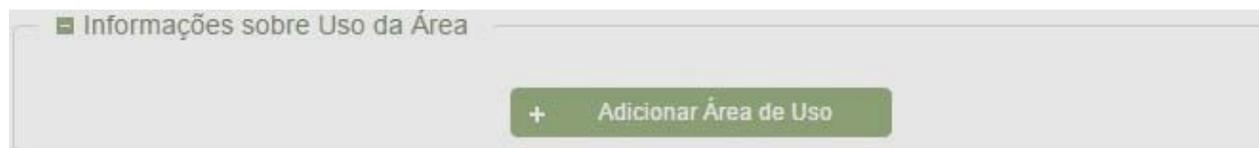
#### TRANSFORMAÇÃO DE MEDIDAS DE ÁREA

Nome da Medida	Braças	Metros	Hectares
Alqueirão	100 x 200	220 x 440	9,68
Alqueire	75 x 75	165 x 165	2,72
Alqueire Mineiro/Alqueire Geométrico	100 x 100	220 x 220	4,84
Alqueire Paulista	50 x 100	110 x 220	2,42
Braça Linear	-	2,20	-
Braça Quadrada	-	2,20 x 2,20	0,000484
Data	10 x 20	22 x 44	0,10
Légua de Sesmaria	3.000 x 3.000	6.600 x 6.600	4.356,00
Légua Linear	2.400	5.280	-
Légua Linear	-	6.000	-
Légua Quadrada	-	6.000 x 6.000	3.600,00
Litro	5 x 25	11 x 55	0,06
Metro Quadrado	-	-	0,0001
Mil Covas	25 x 25	55 x 55	0,30
Quadra	60 x 60	132 x 132	1,74
Quadra	100 x 100	220 x 220	4,84
Quarta	50 x 50	110 x 110	1,21
Tarefa	25 x 25	55 x 55	0,30
Tarefa Baiana	30 x 30	66 x 66	0,44

- As informações a serem prestadas corresponderão sempre aos doze meses inteiros anteriores à data da declaração que está sendo processada.

Ex. Se você está fazendo a declaração em abril de 2015 aparecerá a mensagem: **“AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SE REFERIR AO PERÍODO DE ABRIL/2014 A MARÇO/2015.”**

Logo abaixo aparecerá o link **INFORMAÇÕES SOBRE USO DA ÁREA**



Clique em **+ Adicionar Área de Uso** para selecionar o tipo de Uso da área:



### TIPO DE USO DE ÁREA

1	ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS ISOLADOS	5	ÁREA COM OUTROS USOS
2	ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS EM CONSORCIO	6	ÁREA COM RESTRIÇÃO
3	ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS EM ROTAÇÃO	7	ÁREA COM PASTAGEM
4	ÁREA DE EXPLORAÇÃO GRANJEIRA OU AQUÍCOLA	8	ÁREA APROVEITÁVEL MAS NÃO UTILIZADA

Após selecionado o tipo de Uso da Área, por ex. Área com Produtos Vegetais Isolados, aparecerá a seguinte tela:

No campo **ÁREA PLANTADA** deve ser colocada a área que foi utilizada no período de referência com o Produto que a ser informado no item **NOME DO PRODUTO**. No campo **INDICADOR DE RESTRIÇÃO** selecionar aquele correspondente à área informada.

**Nota:** Indicador de Restrição se destina a identificar a existência de algum fator limitante ou restritivo à plena utilização da área. Pode ser relativo à área com restrição ambiental ou com Restrição de Produção. Quando for declarado Produtos Vegetais Isolados, Produtos Vegetais em Consórcio ou Produtos Vegetais em Rotação irão aparecer os seguintes indicadores de Restrição:

1	ÁREA SEM RESTRIÇÃO	7	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO
2	ÁREA DE RESERVA LEGAL	8	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	9	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
4	ÁREA INAPROVEITÁVEL	10	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
5	MATA ATLÂNTICA	11	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
6	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – APA	12	RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL

**ATENÇÃO:** Caso incidam sobre uma mesma área mais de uma restrição (como por exemplo, uma área que se caracteriza como Mata Atlântica e simultaneamente compõe a Reserva Legal do imóvel), verifique as hipóteses abaixo e proceda segundo a forma indicada:

- a) Se as restrições forem de ordem ambiental, informe aquele que seja compatível com a área declarada.
- b) Se as restrições forem de uso e produção, informe o indicador de restrição de uso, observando, se for o caso, a alínea "a".

Quando existir um produto vegetal em uma área contínua, na qual uma parte desta área esteja relacionada a um tipo de restrição e outra parte a outro tipo de restrição, considere como áreas distintas e informe o produto, e as respectivas áreas relativas a cada restrição, separadamente. Deve-se observar que se incluem neste caso as áreas sem restrição de uso, que obrigatoriamente devem ser informadas indicando o fator de Restrição: **SEM RESTRIÇÃO**

Caso a **totalidade da área do imóvel esteja caracterizada** como uma **Unidade de Conservação de Proteção Integral** ou uma **Unidade de Conservação de Uso Sustentável**, por ex.) e haja impedimento total para a exploração agropecuária, proceda da seguinte forma: Em **TIPO DE USO DA ÁREA**, selecione **ÁREA COM RESTRIÇÃO**, em **ÁREA PLANTADA** informe o total da área do imóvel e em **INDICADOR DE RESTRIÇÃO** selecione um desses itens conforme o caso.

Se parte da área do imóvel se enquadrar em dois ou mais tipos de Restrição, com impeditivo total para exploração agropecuária, proceda da seguinte forma:

Em **TIPO DE USO DA ÁREA**, selecione **ÁREA COM RESTRIÇÃO**, em **ÁREA PLANTADA** informe o total da área do imóvel e em **INDICADOR DE RESTRIÇÃO** selecione apenas um dos itens na seguinte ordem de prioridade:

1	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL	5	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	6	MATA ATLÂNTICA
3	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	7	RESERVA LEGAL
4	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO		

Quando se tratar de **RESTRIÇÃO DE PRODUÇÃO**, em **TIPO DE USO DA ÁREA** selecione, conforme for o caso, **ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS ISOLADOS**, **ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS EM CONSORCIO**, **ÁREA COM PRODUTOS VEGETAIS EM ROTAÇÃO**, **ÁREA DE PASTAGEM**, preencher com a respectiva área, no campo **ÁREA UTILIZADA** e em **INDICADOR DE RESTRIÇÃO** selecionar aquele correspondente, dentre os relacionados:

1	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
2	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE TECNICAMENTE CONDUZIDA
3	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE PASTAGENS TECNICAMENTE CONDUZIDA
4	ÁREA DE PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS TECNICAMENTE CONDUZIDA
5	ÁREA DE PASTAGENS EM RENOVAÇÃO TECNICAMENTE CONDUZIDA

Se não houver nenhum tipo de Restrição, clique em **ÁREA SEM RESTRIÇÃO**.

## TIPO DE USO DA ÁREA: ÁREA APROVEITÁVEL MAS NÃO UTILIZADA

Selecionar este item caso possua no seu imóvel área sem restrição e sem uso: aproveitável, passível de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal, mas que não foi utilizada no período de referência considerado.

A captura de tela mostra a interface de usuário para adicionar um uso de área. O formulário é intitulado 'Adicionar Uso Área' e contém os seguintes elementos:

- Um menu suspenso 'Tipo de Uso da Área' com a opção selecionada 'Área aproveitável mas não utilizada'.
- Um campo de entrada 'Área Aproveitável mas não Utilizada (ha)'.
- Um botão verde '+ Adicionar'.
- Uma tabela de resultados com o cabeçalho 'Área Aproveitável mas não Utilizada (ha)' e 'Ações'.
- Um botão amarelo 'Fechar' na base.

## TIPO DE USO DA ÁREA: PRODUTOS VEGETAIS ISOLADOS

### NOME DO PRODUTO

A captura de tela mostra a interface de usuário para adicionar um uso de área. O formulário é intitulado 'Adicionar Uso Área' e contém os seguintes elementos:

- Um menu suspenso 'Tipo de Uso da Área' com a opção selecionada 'Área com Produtos Vegetais Isolados'.
- Dois campos de entrada: 'Área Plantada (ha)' e 'Indicador de Restrição' (com a opção selecionada 'Área sem Restrição').
- Um menu suspenso 'Nome do Produto' com a opção selecionada 'Selecione...'.
- Um botão verde '+ Adicionar'.
- Uma tabela de resultados com o cabeçalho 'Nome do Produto', 'Indicador de Restrição', 'Área Plantada (ha)' e 'Ações'.
- Um botão amarelo 'Fechar' na base.

Selecionar o nome do Produto dentre aqueles que aparecerão na listagem correspondente observando os seguintes aspectos:

Informe o nome dos produtos vegetais cultivados de **forma isolada** (solteira) existentes no imóvel, referentes às culturas permanentes, temporárias, horticultura (floricultura ou olericultura), extração vegetal (produtos nativos não plantados), essências nativas e/ou exóticas (reflorestamento) e outros produtos. A cada um deles, clicar em **+ ADICIONAR**.

## NOTAS:

- a) Os "Produtos Forrageiros", tais como: Alfafa (forrageira), Azevém, Cana Forrageira, Mandioca (forrageira), Milho(forageiro) Palma e Sorgo (forrageiro) devem ser utilizados para aqueles produtos que foram destinados **exclusivamente** à alimentação animal do efetivo pecuário do imóvel e, portanto não comercializados.
- b) Existindo **ÁREAS SOB PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE, TECNICAMENTE CONDUZIDA**, essas deverão ser indicadas em linhas separadas daquelas já em produção, informando este item no **"INDICADOR RESTRIÇÃO"**
- c) Existindo áreas com **ÁREAS SOB PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE, TECNICAMENTE CONDUZIDA**, essas deverão ser indicadas em linhas separadas, informando este item na coluna "Indicador Restrição";
- d) Existindo áreas de **extração vegetal** (produtos nativos não plantados), somente deverão ser declaradas, se houve **"produção"**, ou seja, se houve **"colheita"**;
- e) Existindo cultivo de flores e/ou plantas ornamentais, clique em floricultura, referindo-se ao conjunto das mesmas;
- f) Existindo exploração de uma ou mais culturas olerícolas, clique em Olericultura, referindo-se ao conjunto das mesmas;

**OLERICULTURA** - Exploração de uma ou mais das seguintes culturas: abobrinha verde, açafraão, acelga, agrião, aipo, alcachofra, alface, alfavacão, alho porro, almeirão, aspargo, batata baroa, batata salsa, berinjela, bertalha, beterraba, brócolis, cará, cebolinha, chicória, chuchu, cogumelo, couve, couve flor, couve de bruxelas, erva doce, espinafre, gengibre, grão de bico, guando, hortelã, jiló, lentilha, mandioquinha, maxixe, mostarda, nabiça, nabo, pepino, pimentas (de cheiro, cumari, malagueta, etc.), pimentão, quiabo, rabanete, repolho, salsa, taioba, vagem, etc.

**Atenção:** Somente utilize - "Outros Produtos", quando o produto que você plantou não se encontra relacionado na listagem de produtos.

## DESEJA INFORMAR ÁREA COLHIDA?

Produto

Nome do Produto \*

Milho (Em Grão) ▼

Deseja informar área colhida?

Área Colhida (ha) *	Quantidade Colhida *	Unidade *
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Informe, em hectare, a área colhida relativa à informação do item anterior.

Selecione a unidade correspondente à quantidade colhida informada no item anterior.

Estes campos não devem ser preenchidos para as culturas em formação ou recuperação, por não existir área colhida;

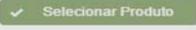
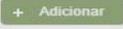
Se você declarou Floricultura, Olericultura ou Outros Produtos é necessário informar somente a área plantada.

Quando houver mais tipos de Uso de Área clique em: 

### TIPO DE USO DA ÁREA: PRODUTOS VEGETAIS CONSORCIADOS:

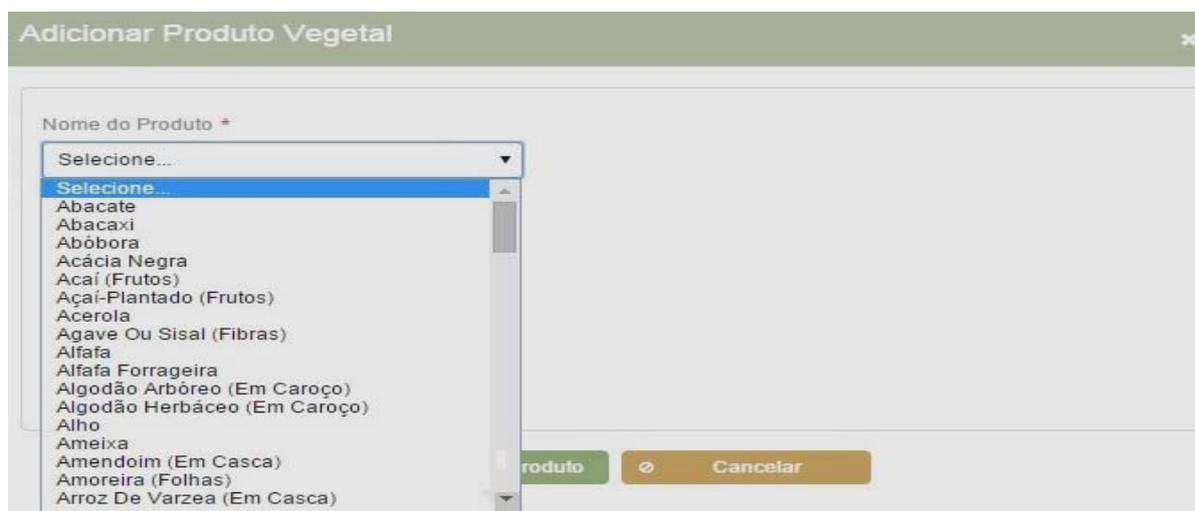


A janela 'Adicionar Uso Área' apresenta os seguintes campos e elementos:

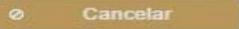
- Tipo de Uso da Área \*:
- Área Plantada (ha) \*:
- Indicador de Restrição \*:
- Botão: 
- Botão: 
- Tabela de produtos com cabeçalhos: 

Produtos	Indicador de Restrição	Área Plantada (ha)	Ações
----------	------------------------	--------------------	-------
- Botão: 

### NOME DO PRODUTO



A janela 'Adicionar Produto Vegetal' apresenta o seguinte campo e elementos:

- Nome do Produto \*:
- Lista de produtos vegetais:
  - Selecione...
  - Abacate
  - Abacaxi
  - Abóbora
  - Acácia Negra
  - Açaí (Frutos)
  - Açaí-Plantado (Frutos)
  - Acerola
  - Agave Ou Sisal (Fibras)
  - Alfafa
  - Alfafa Forrageira
  - Algodão Arbóreo (Em Caroço)
  - Algodão Herbáceo (Em Caroço)
  - Alho
  - Ameixa
  - Amendoim (Em Casca)
  - Amoreira (Folhas)
  - Arroz De Varzea (Em Casca)
- Botão: 
- Botão: 

Selecione os nomes dos produtos vegetais existentes no imóvel, explorados de forma consorciada e clique em 

- Considere "**CONSÓRCIO**" ou "intercalação", quando existir duas ou mais culturas plantadas, ao mesmo tempo, em uma mesma área;

## TIPO DE USO DA ÁREA: PRODUTOS VEGETAIS EM ROTAÇÃO:

Adicionar Uso Área
✕

Tipo de Uso da Área \*

Área com Produtos Vegetais em Rotação

Área Plantada (ha) \*

Indicador de Restrição \*

Área sem Restrição

Produtos

+ Adicionar

Produtos	Indicador de Restrição	Área Plantada (ha)	Ações

✕ Fechar

## NOME DO PRODUTO

- Selecione os nomes dos produtos vegetais existentes no imóvel, explorados em rotação e clique em + Adicionar.

Adicionar Uso Área
✕

Tipo de Uso da Área \*

Área com Produtos Vegetais em Rotação

Área Plantada (ha) \*

Indicador de Restrição \*

Área sem Restrição

Produtos

✓ Selecionar Produto

Nome do Produto	Área Colhida	Quantidade Colhida	Unidade	Ações
Soja (Sementes)	10,0000	100,00	Saco De 60 Kg	✏️ 🗑️
Trigo (Em Grão)	10,0000	15,00	Saco De 60 Kg	✏️ 🗑️

+ Adicionar

Produtos	Indicador de Restrição	Área Plantada (ha)	Ações

✕ Fechar

- Considere "**ROTAÇÃO**" duas ou mais culturas plantadas, em épocas diferentes, em uma mesma área;

## Notas:

- a) Existindo **ÁREAS SOB PROCESSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE, TECNICAMENTE CONDUZIDA**, essas deverão ser indicadas em linhas separadas daquelas já em produção, informando este item no "**INDICADOR RESTRIÇÃO**"
- b) Existindo áreas com **ÁREAS SOB PROCESSO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE CULTURA PERMANENTE, TECNICAMENTE CONDUZIDA**, essas deverão ser indicadas em linhas separadas, informando este item na coluna "Indicador Restrição".
- c) CASO EXISTA MAIS DE UM TIPO DE CONSÓRCIO OU ROTAÇÃO Informe, sequencialmente, a existência de um ou mais consórcios e/ou rotação de produtos agrícolas diferenciados.
- d) Selecione em **TIPO DE USO DA ÁREA, EM CONSÓRCIO** ou **EM ROTAÇÃO** preencha em **ÁREA PLANTADA** (= a área total do consórcio ou da rotação) em **PRODUTOS** os relativos aquele consórcio ou àquela rotação que está sendo informado(a) clicando na tecla **SELECIONAR PRODUTO**. Será aberta uma nova tela **ADICIONAR PRODUTO VEGETAL**.
- e) Caso os produtos já estejam em produção, clicar em: **DESEJA INFORMAR ÁREA COLHIDA?** Informe, em hectare, a área colhida relativa à informação do item anterior. Para as culturas em formação ou recuperação, por não existir área colhida, este campo não deve ser preenchido. Selecione a unidade correspondente à quantidade colhida informada no item anterior, quando acabarem os produtos clicar em **FECHAR**.
- f) Para as áreas referentes aos demais consórcios ou rotação, proceder da mesma forma, iniciando novamente com a seleção do **TIPO DE USO DA ÁREA, ÁREA PLANTADA, PRODUTOS** e com o **INDICADOR DE RESTRIÇÃO PLANTADA**, e assim sucessivamente.

## TIPO DE USO DA ÁREA: ÁREA DE EXPLORAÇÃO GRANJEIRA OU AQUÍCOLA

A captura de tela mostra a interface de usuário para adicionar um uso de área. O formulário contém os seguintes campos:

- Tipo de Uso da Área \***: Menu suspenso com a opção selecionada "Área de Exploração Granjeira ou Aquícola".
- Área Explorada (ha) \***: Campo de entrada de texto vazio.
- Indicador de Restrição \***: Menu suspenso com a opção selecionada "Área sem Restrição".
- Denominação \***: Menu suspenso com a opção "Selecione..." selecionada. O menu está aberto, mostrando uma lista de produtos agrícolas: Apicultura (Criação De Abelhas), Avestruz, Avicultura (Criação De Aves), Carcinicultura (Criação De Crustáceos), Cunicultura (Criação De Coelho), Outras, Piscicultura (Criação De Peixes), Ranicultura (Criação De Rãs), Sericicultura (Criação De Bicho Da Seda) e Suinocultura (Criação De Suínos).

Abaixo dos campos, há um botão "+ Adicionar" e uma tabela com as seguintes colunas: "Indicador de Restrição", "Área Explorada (ha)" e "Ações".

Na base da interface, há um botão "Fechar" com um ícone de 'x'.

- Informe nestes itens as áreas correspondentes às explorações granjeiras ou Aquícolas

1	APICULTURA (CRIAÇÃO DE ABELHAS)	6	PISCICULTURA (CRIAÇÃO DE PEIXES)
2	AVESTRUZ	7	RANICULTURA (CRIAÇÃO DE RÃS)
3	AVICULTURA (CRIAÇÃO DE AVES)	8	SERICICULTURA (CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA)
4	CARCINICULTURA (CRIAÇÃO DE CRUSTÁCEOS)	9	SUINOCULTURA (CRIAÇÃO DE SUÍNOS)
5	CUNICULTURA (CRIAÇÃO DE COELHOS)	10	OUTRAS

**Nota:** Selecione **OUTRAS** para declarar formas de exploração granjeira ou aquícola que não estejam relacionadas nos outros itens.

### ATENÇÃO

As áreas informadas neste campo não poderão ser declaradas como **BENFEITORIA** no campo **ÁREAS COM OUTROS USOS**, para não ocorrer superposição de áreas.

### INDICADOR DE RESTRIÇÃO

Selecione a restrição sobre a área ocupada com o tipo de exploração granjeira ou aquícola, de acordo com as opções apresentadas:

1	ÁREA SEM RESTRIÇÃO	6	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO
2	ÁREA DE RESERVA LEGAL	7	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	8	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
4	MATA ATLÂNTICA	9	RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL
5	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA		

## TIPO DE USO DA ÁREA: **ÁREA COM OUTROS USOS**

Este item deve ser utilizado para declarar áreas com outros usos, em que se desenvolva atividade econômica não caracterizada como agrícola, pecuária, granjeiro, aquícola, extrativa vegetal ou agroindustrial.

**ÁREA UTILIZADA:** Preencher com a área utilizada

**DENOMINAÇÃO** selecionar aquela correspondente a área utilizada informada, dentre as opções apresentadas:

1	BENFEITORIA	5	MINERAÇÃO
2	COMÉRCIO	6	OLARIA
3	HOTEL FAZENDA	7	OUTRAS
4	INDÚSTRIA	8	PESQUE-PAGUE

### Notas:

- a) Considere **áreas ocupadas por benfeitorias** aquelas com: construções, instalações, melhoramentos, aguadas (açudes, barragens etc.) e estradas de acesso. Excluir as áreas ocupadas com as instalações e as aguadas efetivamente utilizadas e informadas em **EXPLORAÇÃO GRANJEIRA OU AQUÍCOLA**.
- b) Não deverão ser consideradas como benfeitorias as aguadas que são acessões naturais (lagos, lagoas, rios e riachos), devendo estas, serem informadas como **ÁREAS INAPROVEITÁVEIS**, caso não estejam sendo utilizadas efetivamente com **EXPLORAÇÃO AQUÍCOLA**.

- c) Com relação às estradas, somente devem ser consideradas como benfeitorias aquelas que fazem parte do patrimônio do imóvel. As demais (federais, estaduais e municipais) deverão ser informadas como áreas inaproveitáveis.
- d) Considere **áreas efetivamente utilizadas com exploração mineral**, aquelas em que a lavra for de superfície ou quando de subsolo com impedimento de exploração agrícola, pecuária ou florestal. Esta exploração deverá estar autorizada, através do Ato da Concessão de Lavra, com o respectivo registro no Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM.

## INDICADOR RESTRIÇÃO

- Clicar em **ÁREA INAPROVEITÁVEL**

## TIPO DE USO DA ÁREA: ÁREAS COM RESTRIÇÃO

Este campo destina-se a coleta relativa ao total das áreas que possuam algum fator natural, legal ou ambiental, limitante ou restritivo à sua plena utilização.

**DENOMINAÇÃO** - clicar naquela correspondente dentre as opções apresentadas:

1	ÁREA DE RESERVA LEGAL	6	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE
2	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	7	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
3	ÁREA INAPROVEITÁVEL	8	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INTEGRAL
4	MATA ATLÂNTICA	9	RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN
5	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA		

**Notas:**

. Quando existir uma área que possa ser enquadrada ao mesmo tempo em mais de uma restrição, informe segundo as hipóteses a seguir:

a) Caso a **totalidade da área do imóvel rural esteja caracterizada como uma Unidade de Conservação de Proteção Integral ou uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável**, e haja impedimento total para exploração agropecuária, em Áreas com Restrição informe a área total no item correspondente.

b) Caso **parte da área do imóvel se enquadre em dois ou mais tipos de restrição**, com impeditivo total de exploração agropecuária, esta área deverá ser informada em apenas um item em **ÁREAS COM RESTRIÇÃO** na seguinte ordem de prioridade:

1. Unidade de Conservação de Proteção Integral
2. Área de Preservação Permanente
3. Área de Proteção Ambiental - APA
4. Área de Relevante Interesse Ecológico
5. Outras Unidades de Conservação de Uso Sustentável
6. Mata Atlântica
7. Reserva Legal

**- DENOMINAÇÃO: ÁREA DE RESERVA LEGAL**

É a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, da Lei nº12.651/2012 com a redação dada pela Lei 12.727/2012, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção da fauna silvestre e da flora nativa. (Art. 3º, III, da Lei nº12.651/2012).

Para as áreas registradas, a área de Reserva Legal deve estar averbada no Registro de Imóveis competente ou registrada no órgão ambiental por meio da inscrição no CAR - Cadastro Ambiental Rural. O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012);

Para as áreas de posse, a área de reserva legal deve ser assegurada por meio de termo de compromisso firmado pelo possuidor com o órgão ambiental competente (§ 2º do art. 18 da Lei 12.651/2012).

**ATENÇÃO:** Existindo área localizada em outro imóvel rural, averbada como reserva legal (compensação) para o imóvel objeto da declaração, na forma prevista em lei, esta área **NÃO** deve ser informada em ÁREAS COM RESTRIÇÃO como - RESERVA LEGAL por pertencer a outro imóvel.

#### **- DENOMINAÇÃO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

- Deve ser informada neste campo a soma em hectare das áreas referidas a seguir:

Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, arts. 3º Inciso II e 4º, com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012);

Também são consideradas de Preservação Permanente as áreas declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas à contenção da erosão do solo e mitigação dos riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha; à proteção as restingas ou veredas; à proteção de várzeas; ao abrigo de exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção; proteção de sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico; formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias; assegurar condições de bem-estar público; auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares; proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, art. 6º com a redação dada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012);

#### **- DENOMINAÇÃO: ÁREA INAPROVEITÁVEL**

- Informe, em hectare, a área inaproveitável.

Considere como inaproveitáveis, as áreas impróprias à lavoura, impróprias à implantação de pastagens plantadas, as que não servem de pasto nativo e nem à exploração florestal e extração vegetal, sem portanto, nenhum potencial agrícola, pecuário, florestal ou extrativo vegetal.

São as áreas extremamente áridas, pedregosas, encharcadas permanentemente ou severamente erodidas em nível que inviabilize a sua exploração. Considere, ainda, as acessões naturais, tais como lagoas, charcos, rios, riachos, brejos, etc.

#### **DENOMINAÇÃO: MATA ATLÂNTICA**

- Informe neste item as áreas caracterizadas como Mata Atlântica, de conformidade com a legislação federal pertinente e legislações complementares vigentes para cada Unidade da Federação.

**Nota:** Somente devem ser declaradas neste item, as áreas inseridas em regiões caracterizadas, pela especificidade da vegetação, como "Mata Atlântica", atestada em documento expedido por Órgão Ambiental competente, que por serem primárias ou estarem em estágio avançado ou médio de regeneração florestal, estão impedidas, do ponto de vista ambiental, de serem utilizadas em exploração agropecuária.

#### **DENOMINAÇÃO: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA**

Informe neste item as Áreas de Proteção Ambiental - APA, assim definidas na Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981 e na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Nota:** Somente deverão ser declaradas como Área de Proteção Ambiental - APA, as áreas que estiverem incluídas em zoneamento específico que inviabilize todo e qualquer tipo de exploração agropecuária.

#### **- DENOMINAÇÃO: ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE**

- Somente devem ser declaradas neste item, às áreas enquadradas na definição constante do art. 16 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, a seguir transcrita:

*"é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza".*

#### **- DENOMINAÇÃO: OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SUSTENTÁVEL**

- Nestes itens poderão ser declaradas as Áreas inseridas em Unidades de Conservação, componentes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

#### **- DENOMINAÇÃO: OUTRAS UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL**

- As Áreas de Proteção Ambiental - APA e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico - ARIE, embora pertencentes ao grupo das Unidades de Conservação Uso Sustentável, não deverá ser declarada neste item, por possuírem itens próprios.

#### **- DENOMINAÇÃO: RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL – RPPN**

Deve ser indicada neste campo a Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que, **gravada com perpetuidade conforme termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel** no Registro de Imóveis competente e reconhecida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), destina-se à conservação da diversidade biológica,

na qual somente poderão ser permitidas a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais (Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, art. 21, Decreto nº1.922, de 5 de junho de 1996, e Decreto nº5.746, de 5 de abril de 2006).

- TIPO DE USO DA ÁREA: **ÁREA DE PASTAGEM**

Informar a **ÁREA UTILIZADA** em hectare

**TIPO DE PASTAGEM:**

**NATURAL:** Selecionar este item quando a área for de pastos naturais e/ou pastos naturais melhorados e ainda a área de pastoreio temporário, quando efetivamente utilizada para a criação de animais de grande e médio porte a serem informados no campo - **INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA.**

**PLANTADA:** Selecionar este item quando a área for de pasto plantado com capim ou com forrageira de corte, destinada à alimentação de animais de grande e médio porte, a serem informados no campo - **INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA.**

**INDICADOR DE RESTRIÇÃO** – Informar aquele correspondente à área utilizada com o Tipo de Pastagem informado, dentre as opções apresentadas:

1	ÁREA SEM RESTRIÇÃO	8	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
2	ÁREA DE RESERVA LEGAL	9	OUTRAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO INTEGRAL
3	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	10	PASTAGEM EM FORMAÇÃO TÉCNICAMENTE CONDUZIDA
4	ÁREA INAPROVEITÁVEL	11	PASTAGEM EM RECUPERAÇÃO TÉCNICAMENTE CONDUZIDA
5	MATA ATLÂNTICA	12	PASTAGEM EM RENOVAÇÃO TÉCNICAMENTE CONDUZIDA
6	ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	13	RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN
7	ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE		

**Nota:** Existindo área de pastagem plantada, **sob processo técnico de formação, recuperação ou renovação de pastagem tecnicamente conduzida**, informe cada uma destas áreas em linhas separadas, indicando na coluna "**INDICADOR RESTRIÇÃO**" o item correspondente.

**Atenção:** As áreas plantadas com "Produtos Forrageiros", tais como: Alfafa (forrageira), Azevém, Cana Forrageira, Mandioca (forrageira), Milho (forrageiro) Palma e Sorgo (forrageiro) destinados **exclusivamente** à alimentação animal do efetivo pecuário do imóvel e, portanto não comercializados deverão ser informadas em Produtos Vegetais Isolados ou em Produtos Vegetais em Consórcio ou em Rotação.

#### - TIPO DE USO DA ÁREA: **ÁREA APROVEITÁVEL MAS NÃO UTILIZADA**

Adicionar Uso Área

Tipo de Uso da Área \*

Área aproveitável mas não utilizada ▼

Área Aproveitável mas não Utilizada (ha) \*

+ Adicionar

Área Aproveitável mas não Utilizada (ha)	Ações
--	-------

x Fechar

Informe em hectare, a área de terra aproveitável, passível de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal, mas que não foi utilizada no período de referência considerado.

#### **INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA**

Informações sobre Pecuária

Denominação da Categoria Animal \*

Selecione... ▼

Quantidade de Animais \*

+ Adicionar

Denominação da Categoria Animal	Quantidade de Animais	Ações
---------------------------------	-----------------------	-------

Salvar Cancelar

## DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA ANIMAL

1	ASINISNOS	10	NOVILHAS DE 2 A MENOS DE 3 ANOS
2	BOIS DE 3 ANOS E MAIS	11	NOVILHAS PRECOCES DE 1 A MENOS DE 2 ANOS
3	BOIS DE 2 A MENOS DE 3 ANOS	12	NOVILHAS PRECOCES DE 2 ANOS E MAIS
4	BOVINOS DE 1 A MENOS DE 2 ANOS	13	NOVILHOS PRECOCES DE 1 A MENOS DE 2 ANOS
5	BOVINOS MENORES DE 1 ANO	14	NOVILHOS PRECOCES DE 2 ANOS E MAIS
6	BUBALINOS	15	OVINOS
7	CAPRINOS	16	TOUROS ( REPRODUTORES)
8	EQUINOS	17	VACAS 3 ANOS E MAIS
9	MUARES		

Selecione aquela correspondente dentre as opções apresentadas:

### QUANTIDADE DE ANIMAIS

Preencha com o número de animais de cada categoria, conforme orientações a seguir:

- O número médio de cabeças, a ser informado neste Quadro, deverá ser o número médio de animais, por categoria animal, existente no imóvel no período de referência considerado, incluindo os animais dos parceiros, arrendatários, comodatários, outros condôminos ou compossuidores;
- O número médio deve ser determinado, somando o número de cabeças, por categoria animal, existentes a cada mês, no período de referência, e dividindo a soma obtida por 12 (doze), independente do número de meses em que existiram animais no imóvel;

## 7 - DADOS PESSOAIS E DE RELACIONAMENTOS

### ABA PESSOAS:



### 7.1 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Ao selecionar **PESSOAS**, serão abertos os campos para digitação dos dados das pessoas físicas e jurídicas, (incluindo-se os Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais - da administração direta ou indireta) que estejam vinculados a um imóvel rural, por relação de detenção a qualquer título ou por relação de uso temporário da terra, ou que adquiriram área total de imóvel rural cadastrado no Incra em nome de outra(s) pessoa(s).

**Entende-se por relação de detenção a qualquer título:** a propriedade, a enfiteuse, o usufruto, a posse a justo título e a posse por simples ocupação.

**Entende-se por relação de uso temporário da terra:** a parceria, o arrendamento e o comodato.

A detenção a qualquer título, pode se dar de duas formas:

- a) **Individual** - quando somente uma pessoa detém o imóvel rural;
- b) **Em comum** (condomínio ou composesse) - quando mais de uma pessoa detém o imóvel rural, pela propriedade, enfiteuse ou usufruto ou pela posse a qualquer título.

É de responsabilidade do **detentor a qualquer título**, o preenchimento destes dados bem como os dos referentes aos parceiros arrendatários e comodatários.

Se, o relacionamento for declarado pelo parceiro, arrendatário ou comodatário é necessário, para comprovação, além da documentação pessoal, a apresentação do contrato agrário, que, quando verbal, depende de declaração do detentor do imóvel confirmando o contrato.

É de responsabilidade do **condômino declarante ou do compossuidor declarante**, o preenchimento dos dados Pessoais e de Relacionamentos com as informações sobre si mesmo, bem como para os demais condôminos ou compossuidores.

Ao clicar em PESSOAS será aberta a seguinte tela:

Código do Imóvel: 000.000.000.000-0

Estrutura    Uso    Pessoas    Dados Gráficos    Enviar Declaração

Titulares    Temporários

Dados Pessoais

Alteração de Dados do Titular:

CPF  
111.111.111-11

Aparecerá o código do imóvel para o qual está sendo feita a Atualização Cadastral. Escolher conforme o caso o campo TITULARES ou TEMPORÁRIOS. Se a Pessoa já possuir cadastro no INCRA, alguns dados como o CPF e o nome da mesma já estarão preenchidos, caso tenha havido alguma alteração nos dados já cadastrados, proceder as alterações.

## - PESSOA FÍSICA

**Cadastro de Pessoa Física - CPF** Preencher com número do que é composto de 11 dígitos.

**NOTA:** Este item é obrigatório. Se alguma das pessoas que tenham vinculação com o imóvel rural (inclusive espólio) ainda não tiver CPF, deve providenciar sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil.

## - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Informações de Identificação e de Localização

Nome da Pessoa \*

CEP \*    Endereço para correspondência \*

Número    Complemento    Bairro

UF \*    Município \*

Telefone \*    E-mail

Informe os dados solicitados, que permitem identificar e localizar a pessoa relacionada ao imóvel rural por detenção ou por uso temporário da terra.

**NOME DA PESSOA** - Preencher com o nome completo conforme consta na documentação comprobatória **CEP** – Preencher com o Código de Endereçamento Postal composto de 8 dígitos **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**: Informe o endereço completo, preferencialmente urbano para encaminhamento de correspondência, em caso de necessidade.

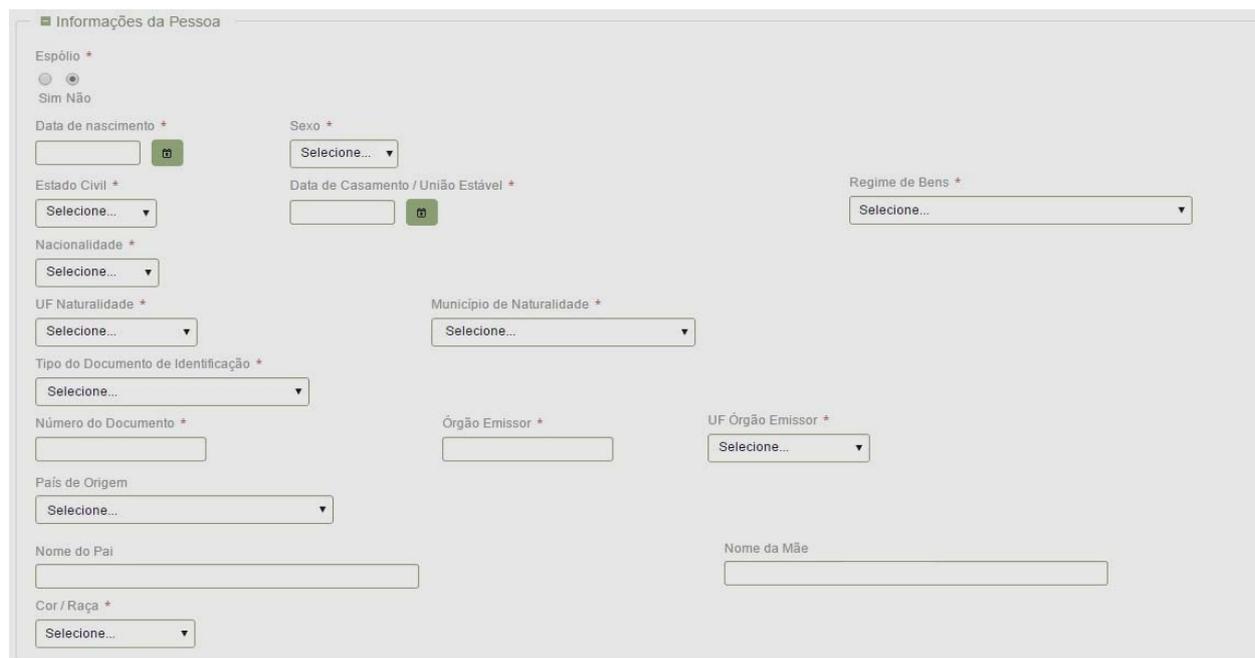
- Preencha este campo com o tipo do logradouro, tais como: alameda, avenida, chácara, colônia, condomínio, conjunto, estrada, jardim, ladeira, lago, largo, loteamento, parque, praça, rodovia, rua, travessa, vila e o nome do Logradouro, juntamente com o número, bairro e complemento, caso existir.

**UF** – Selecione a Unidade da Federação e o **MUNICÍPIO** de localização do imóvel.

**TELEFONE** – preencher com o número do telefone e código de localização (ex.. (48)99999999

**E-MAIL** – preencher com o endereço eletrônico para contato.

### INFORMAÇÕES DA PESSOA



O formulário "Informações da Pessoa" contém os seguintes campos:

- Espólio \***: Botões de rádio para "Sim" e "Não".
- Data de nascimento \***: Campo de texto com ícone de calendário.
- Sexo \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Estado Civil \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Data de Casamento / União Estável \***: Campo de texto com ícone de calendário.
- Regime de Bens \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Nacionalidade \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- UF Naturalidade \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Município de Naturalidade \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Tipo do Documento de Identificação \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Número do Documento \***: Campo de texto.
- Órgão Emissor \***: Campo de texto.
- UF Órgão Emissor \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Pais de Origem**: Menu suspenso com opção "Selecione...".
- Nome do Pai**: Campo de texto.
- Nome da Mãe**: Campo de texto.
- Cor / Raça \***: Menu suspenso com opção "Selecione...".

**ESPÓLIO**: Clicar **SIM**, quando a Pessoa cujos dados estão sendo informados nesta tela for falecida. Para os demais casos será sempre **NÃO**.

**DATA DE NASCIMENTO**: Informar o dia mês e ano correspondentes à sua data do nascimento clicando no calendário que aparece ao lado.

**SEXO**: Selecionar **Masculino** ou **Feminino**.

**ESTADO CIVIL:** Selecionar o estado civil, dentre as opções apresentadas: SOLTEIRO, CASADO, VIÚVO, SEPARADO, DIVORCIADO e UNIÃO ESTÁVEL.

**NACIONALIDADE:** Selecionar brasileiro(a) ou Estrangeiro(a)

**UF NATURALIDADE:** Selecionar a Unidade da Federação de naturalidade, no caso de nacionalidade brasileira.

**MUNICÍPIO DE NATURALIDADE:** Selecionar o município de naturalidade, no caso de nacionalidade brasileira.

**TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Selecionar o tipo do documento de identificação dentre as opções apresentadas:

1	CARTEIRA PROFISSIONAL (CREA, OAB, etc.)	4	CERTIFICADO DE RESERVISTA
2	CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG	5	REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL – RIC
3	CARTEIRA DE TRABALHO	6	REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO – RNE, no caso de nacionalidade estrangeira.

**NÚMERO DO DOCUMENTO:** Informar o número do documento de identificação.

**ÓRGÃO EMISSOR:** Informar o Órgão emissor do documento de identificação.

**UF ÓRGÃO EMISSOR:** Informar a Unidade da Federação do Órgão emissor do documento de identificação.

**PAÍS DE ORIGEM:** Se a nacionalidade indicada **não** for brasileira, é necessário selecionar neste item, o **PAÍS DE ORIGEM** da pessoa cujos dados estão sendo informados.

**Data de Validade do RNE:** Informe a data de validade do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, no caso de nacionalidade estrangeira.

**NOME DO PAI** – Informar o nome do pai

**NOME DA MÃE** – Informar o nome da mãe

**COR/RAÇA:** Selecionar **A COR/RAÇA**, dentre as opções apresentadas:

1	NÃO DESEJO INFORMAR	4	INDÍGENA
2	AMARELA	5	PARDA
3	BRANCA	6	PRETA

## RELACIONAMENTO COM O IMÓVEL

**Relacionamento com o Imóvel**

Condição da Pessoa \*

Selecione... ▼

Reside no Imóvel  Sim  Não

Sucessão Legítima  Sim  Não

Primeira Aquisição de Imóvel Rural  Sim  Não

Ato Estrangeiro - Tipo \* Seleccione... ▼

Ato Estrangeiro - Número \*

Ato Estrangeiro - Data \*

### CONDIÇÃO DA PESSOA

Selecionar a condição da Pessoa no imóvel rural, dentre as opções apresentadas.

1	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO INDIVIDUAL	4	NU-PROPRIETÁRIO
2	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO COMUM	5	CONCESSIONÁRIO
3	USUFRUTUÁRIO	6	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO ASSOCIADO

**RESIDE NO IMÓVEL:** Se residir no imóvel clicar em SIM, em caso negativo clicar em NÃO

NOTA: Caso se trate de Pessoa Física Estrangeira serão apresentados também, os seguintes campos:

**SUCESSÃO LEGÍTIMA:** SIM NÃO

**PRIMEIRA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL:** SIM NÃO

**ATO ESTRANGEIRO-TIPO:** Selecionar a opção DECRETO ou PORTARIA

**ATO ESTRANGEIRO-NÚMERO:** Preencher com o nº. do Tipo de Ato selecionado

**ATO ESTRANGEIRO-DATA:** Preencher com a data do Tipo de Ato selecionado

Se no **ESTADO CIVIL** tiver sido informado **CASADO** ou **UNIÃO ESTÁVEL** será aberta a Aba Cônjuge, para preenchimento das informações de identificação, localização e da pessoa.

## PESSOA JURÍDICA

Informe os dados solicitados, que permitem identificar e localizar a pessoa jurídica relacionada ao imóvel rural por detenção ou por uso temporário da terra.

**CNPJ:** Informar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com 14 dígitos

## IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Informações de Identificação e de Localização

Nome da Pessoa \*

CEP \*

Número

UF \*

Telefone \*

Endereço para correspondência \*

Complemento

Município \*

E-mail

Bairro

**NOME DA PESSOA** - Preencher conforme consta na documentação comprobatória

**CEP** – Preencher com o Código de Endereçamento Postal composto de 8 dígitos

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Informe o endereço completo, preferencialmente urbano para encaminhamento de correspondência, em caso de necessidade.

- Preencha este campo com o tipo do logradouro, tais como: alameda, avenida, chácara, colônia, condomínio, conjunto, estrada, jardim, ladeira, lago, largo, loteamento, parque, praça, rodovia, rua, travessa, vila e o nome do Logradouro, juntamente com o número, bairro e complemento, caso existir.

**UF** – Selecione a Unidade da Federação e o **MUNICÍPIO** de localização do imóvel.

**TELEFONE** – preencher com o número do telefone e código de localização (ex.. (48)99999999

**E-MAIL** – preencher com o endereço eletrônico para contato.

## INFORMAÇÕES DA PESSOA

**Informações da Pessoa**

Natureza Jurídica * <input type="text" value="Selecione..."/>	Tipo do Poder * <input type="text" value="Selecione..."/>	Tipo do Governo * <input type="text" value="Selecione..."/>
País Sede * <input type="text" value="Selecione..."/>	Sigla UF Sede * <input type="text" value="Selecione..."/>	Registro na Junta Comercial <input type="text"/>
Percentual de Capital Nacional * <input type="text"/>	Percentual de Capital Estrangeiro * <input type="text"/>	

O Controle Acionário é estrangeiro?

---

**Representante Legal**

Nome \*

Tipo Documento * <input type="text" value="Selecione..."/>	Número Documento * <input type="text"/>	Órgão Emissor Documento * <input type="text"/>
---	--	---

## NATUREZA JURÍDICA

Selecione, dentre as apresentadas, a opção correspondente:

1	Fundação Pública	13	Sociedade Anônima Capital Aberto
2	Autarquia	14	Sociedade Anônima Capital Fechado
3	Administração Direta	15	Sociedade Civil com Fins Lucrativos
4	Empresa Pública	16	Sociedade de Capital e Indústria
5	Sociedade de Economia Mista	17	Sociedade em Comandita por Ações
6	Serviços Sociais Autônomos	18	Sociedade em Comandita Simples
7	Filial, Ag Empresa Sediada Exterior	19	Sociedade em Cota de Participação
8	Entidade Filantrópica	20	Sociedade em Nome Coletivo
9	Fundação Privada	21	Sociedade por Quotas de Resp. Ltda
10	Cooperativa	22	Sociedade Simples
11	Associação	23	Sociedade Empresária
12	Empresa Individual		

Se a Natureza Jurídica for “Fundação Pública”, “Autarquia” ou “Administração Direta”, deverá ser selecionado o Tipo de Poder e o Tipo de Governo, conforme indicado.

**TIPO DE PODER:** Executivo, Legislativo ou Judiciário

**TIPO DE GOVERNO:** Federal, Estadual, Municipal

**PAÍS SEDE:** Informar o país onde se localiza a sede da Pessoa Jurídica

**SIGLA DA UF:** Se o País informado foi o Brasil, selecionar a Unidade da Federação de localização da Pessoa Jurídica.

**REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:** Informar o número do Registro na Junta Comercial

**PERCENTUAL DE CAPITAL NACIONAL:** Informar o percentual de capital nacional na formação da Pessoa Jurídica

**PERCENTUAL DE CAPITAL ESTRANGEIRO:** Informar o percentual de capital estrangeiro (se houver) na formação da Pessoa Jurídica

**O CONTROLE DO ACIONÁRIO É ESTRANGEIRO?:** Marcar, caso o controle acionário da pessoa jurídica seja estrangeiro.

Se o titular do imóvel for espólio ou Pessoa Jurídica, será aberta a tela para informação dos Dados do Representante legal.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Informe o nome do representante legal da Pessoa Jurídica

**TIPO DE DOCUMENTO:** Selecionar, dentre as opções apresentadas, o Tipo do Documento do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG ou CPF:** Digitar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF com 11 dígitos.

**NÚMERO DO DOCUMENTO:** Informar número do Documento do Representante Legal da Pessoa Jurídica

**ÓRGÃO EMISSOR DOCUMENTO:** Informe o órgão que expediu o documento

**RELACIONAMENTO COM O IMÓVEL**

**CONDIÇÃO DA PESSOA**

Selecionar a condição da Pessoa no imóvel rural de acordo com as opções apresentadas:

1	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO INDIVIDUAL	3	CONCESSIONÁRIO
2	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO EM COMUM	4	PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO ASSOCIADO

## 8 - DADOS GRÁFICOS

### Aba Dado Gráfico

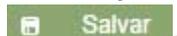
Ao acessar a Aba DADO GRÁFICO o sistema permite a visualização dos dados gráficos (mapas) das parcelas certificadas, correspondentes às situações jurídicas declaradas para o imóvel rural. Permite também a edição, confirmação ou exclusão dos códigos das parcelas ou do número de certificação relacionados.

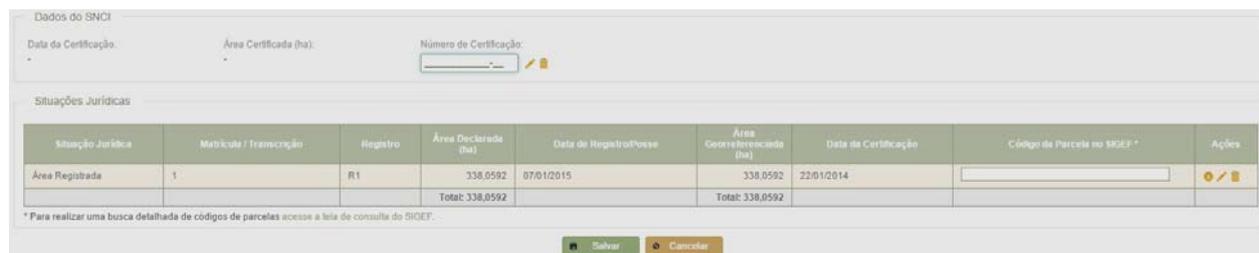


Se o seu imóvel não foi certificado, será exibida a seguinte mensagem:  Não consta informação de certificação para o Imóvel no SIGEF e no SNCL.

### 8.1 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para edição das informações nesta Aba clique na ação  para inserir o número de certificação ou código da parcela no SIGEF e confirme os dados apertando o botão





Após salvar, o sistema atualiza o mapa do formulário com as informações gráficas, como no mapa abaixo.



## 9 – ENVIAR / REENVIAR DECLARAÇÃO

Finalizado o preenchimento de todos os formulários da declaração e não havendo indicação de pendência, o sistema habilitará o botão  para envio ao INCRA.



O sistema compara os dados da declaração que está sendo enviada com os dados da última declaração processada no cadastro. Atualiza a situação da Declaração para 'Enviada – Aguardando Documentação', ou 'Reenviada – Aguardando Documentação' ou 'Processada' e emite o recibo da declaração, conforme envio/reenvio e necessidade ou não de documentação comprobatória.

# 10 - RECIBO DA DECLARAÇÃO

Ao enviar uma Declaração, o sistema emitirá o Recibo da Declaração em duas vias (via do Declarante e via do INCRA) que terá a identificação do declarante, identificação do imóvel, data e hora do envio, numeração única, relação da documentação comprobatória exigida para análise da declaração e os endereços para onde deverá ser enviada a documentação comprobatória, juntamente com a via do recibo do INCRA.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS**

VIA DO DECLARANTE - PÁG.: 1 / 1

---

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

CPF/CNPJ do declarante	Nome do declarante
000.000.000-00	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

---

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Código do imóvel rural	Denominação do imóvel rural	Município Sede do imóvel / UF	Área total (ha)
000.000.000.000-0	XXXXXXXXXX	XXXXXX / XX	000,0000

Sua Declaração Eletrônica foi entregue pela internet em xxxxx:xxxx às 00:00:00  
Número do Recibo 0000.0000

**ATENÇÃO !**

**INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Segue relação da documentação comprobatória a ser entregue quanto:

- 1)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 3)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- .
- .
- .

Declaração Eletrônica pendente de processamento até a análise da documentação comprobatória pelo INCRA.

**A documentação comprobatória deverá ser enviada para:**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX OU  
YYYYYYYYYYY.YY.YYYYYYYYYY.YYYYYYYYYYYYYYYYYY ou  
localize o endereço mais próximo em [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br)

# 11 - CCIR - CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL

Documento emitido pelo INCRA, que constitui prova do cadastro do imóvel rural. Sem apresentação do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural, não poderão os proprietários, sob pena de nulidade, desmembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda imóveis rurais. Os dados constantes do CCIR são exclusivamente cadastrais, não legitimando direito de domínio ou posse, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

 <b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</b> <b>CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR</b> <b>EMIÇÃO EXERCÍCIOS 2010 / 2011 / 2012 / 2013 / 2014</b>						
<b>DADOS DO IMÓVEL RURAL</b>						1ª VIA - PÁG.: 1 / 1
CODIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL					
AREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA MEMORIAL			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL			UF	
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FMP (ha)		
<b>SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)</b>						
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRICULA	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
<b>ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)</b>						
REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA			
<b>DADOS DO TITULAR DO IMÓVEL RURAL (DECLARANTE)</b>						
NOME					CPF/CNPJ	
NACIONALIDADE	CODIGO DA PESSOA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL			
<b>DADOS DE CONTROLE</b>						
DATA DE LANÇAMENTO	NUMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	<b>DATA DE VENCIMENTO:</b>			
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>						
DEBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL	
<b>OBSERVAÇÕES</b>						
<b>ESCLARECIMENTOS GERAIS</b>						
1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/68. 2. PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERALTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO. 3. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO INCRA, PARA FINS CADASTRAIS, NÃO FAZEM PROVA DE PROPRIEDADE OU DE DIREITOS A ELA RELATIVOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 5.868/72. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS É LANÇADA COM BASE NAS LEIS 4.504/64 E 8.824/94, DECRETO 55.891/65, DECRETOS LEI 5116 E 1.939/62. 5. OS ATERROS NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 9º DA LEI 5.829/63. 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 9º DA LEI 5.868/72. 7. Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA MEMORIAL CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.						
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS</b>						
1. PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, QUIÔCHES DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO-ATENDIMENTO E CAIXA AQUÍ. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 9.022/96, 9.547/97 E 9.383/91. 3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS. 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS: a) IMÓVEIS CONSTANTES NO INCRA ANTES DE 31/12/2009 E OS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2010, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2010/2011/2012/2013/2014; b) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2011, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2011/2012/2013/2014; c) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2012, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS DE 2012/2013/2014; d) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2013, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2013/2014; e) IMÓVEIS INCLUIDOS A PARTIR DE 01/01/2014, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AO EXERCÍCIO DE 2014. 5. O VALOR DE DEBITOS ANTERIORES REFERE-SE AOS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2010/2011/2012/2013/2014, CUIA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICAÇÃO.					CARIMBO DA RECEBEDORA	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					Número de Autenticidade	
VIA DO TITULAR					RUBRICA DO RESPONSÁVEL	
<b>DADOS DO TITULAR DO IMÓVEL RURAL (DECLARANTE)</b>						
NOME		CPF/CNPJ	CÓDIGO DA PESSOA		CARIMBO DA RECEBEDORA	
CODIGO DO IMÓVEL RURAL	NUMERO DO CCIR	DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	DATA DE VENCIMENTO		
<b>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)</b>						
DEBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL	
SENHOR CAIXA:					RUBRICA DO RESPONSÁVEL	
					Número de Autenticidade	